

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 163

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 12 DE JULHO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.666, que fixa os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional. Mensagens.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.549, que abre credito ao Ministerio da Marinha.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 5 do mez proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente do ministro e do director.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDICIAES E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Jardim Botânico — Estatutos Provisorios do Centro Musical do Rio de Janeiro — Acta da assemblea da Companhia Typographica do Brazil — Acta da assemblea de installação da Companhia do Dragagem Aurifera do Rio das Velhas — Acta da assemblea da Sociedade Rio Grandense Beneficente e Humanitaria — Acta da assemblea da Bibliotheca Fluminense.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.666 — DE 10 DE JULHO DE 1907

Fixa os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional, de accordo com a tabella annexa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional serão pagos de accordo com a tabella annexa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Tabella dos vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional a que se refere o decreto n. 1.666, desta data

Director.....	10:800\$000
Chefe de seccão.....	9:000\$000
Primeiros officiaes e secretario.....	6:000\$000
Segundos officiaes.....	4:800\$000
Conservador.....	5:400\$000
Amanuenses.....	3:900\$000
Auxiliares.....	2:700\$000
Electricista.....	3:600\$000
Porteiro.....	3:000\$000
Ajudante de porteiro.....	2:400\$000
Continuos.....	2:100\$000

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. — Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.548 — DE 8 DE JULHO DE 1907

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1.000.000\$, para attender ás despesas com a installação das Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados do Amazonas, Pará, Piahy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 5º, do decreto legislativo n. 1.654, de 13 de junho ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Marinha, o credito extraordinario de 1.000.000\$, para attender ás despesas de installação das Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados do Amazonas, Pará, Piahy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrina Faria de Alencar.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Tendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.666, desta data, e que fixa os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa Mensagem, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 5 de junho proximo findo, e carta patente n. 4.971, foi concedido a Augusto Cambraia, brasileiro, industrial, domiciliado nesta capital, privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, para o aproveitamento, preparo e applicação industrial das fibras extrahidas de diversas plantas da flora brasileira e ás quaes denominou *Cambraia* ou *Combrymas*, resalvados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da mesma invenção.

— Por outro de 11 do dito mez e carta-patente n. 4.981, foi igualmente concedido privilegio da invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, a Bento Martins de Sá, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um aro elastico para rodas de automoveis e outros vehiculos denominado *Aro Universal*».

— Por outro de 15 do dito mez e carta-patente, foi igualmente concedido privilegio da invenção, pelo mesmo prazo e sob as referidas condições, aos seguintes inventores:

N. 4.935, *The Imperial Fibres Syndicate, Limited*, sociedade ingleza, industrial, domiciliada em Londres, Inglaterra, e representada pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «uma machina para decorticar, desfibrar e tambem cardar hastes de ramie e outras materias fibrosas»;

N. 4.983, George François Joubert, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, e representado pelos seus procuradores, os referidos Srs. Jules Géraud, Leclere & Comp., para «um processo de decomposição des chloratos e perchloratos para produzir oxyceno ou gaz sob pressão, para ser principalmente utilizado como força motora»;

N. 4.987, o mesmo, para «um processo de fabricação de peroxydo de potassio ou de uma mistura ri a de peroxydo de potassio para fins industriaes»;

N. 4.988, Manoel Ferreira Garcia Redondo, engenheiro, e Americo Raymundo dos Santos, industrial, ambos brasileiros e domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome e representados pelo seu procurador Candido Augusto Cruz, brazi-

leiro, empregado no commercio e domiciliado nesta Capital, para «um aparelho a que denominou « Santos Relondo » o qual applicado aos teares movidos a mão ou com movimento dado por qualquer motor, fabrica esarpins completamente tecidos e sem costura para chinellos de lã e tambem para os denominados *cara de gato*, de *ramos Charlott* e congêneres » ;

N. 4.989, Giuseppe Angelini, italiano, industrial, domiciliado em Roma, Italia e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um microphon de grande potencia e clareza» ;

N. 4.990, Henri Carbonnelle, belga, engenheiro, domiciliado em Bruxellas, Belgica e representado pelos seus procuradores os referidos Srs. Moura & Wilson, para «um processo e aparelho para a tele-auto-transmissão electro-mecanica de imagens com muitas tintas, retratos e outras photographias, gravuras, manuscritos, typogravuras etc., utilizando o telephone Bell ou os electro-ímans polarizados ou não» ;

N. 4.991, Thomas Adam Clayton, norte-americano, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, e representado pelos seus procuradores os Srs. Moura & Wilson, para «aperfeiçoamentos em e referentes ao regulamento automatico de fôrma para caixas» ;

N. 4.992, o mesmo, para «aperfeiçoamento em valvulas de multiplas vias, applicaveis em aparelhos para extincção de fogo e fumigações gazozas em compartimentos fechados» ;

N. 4.993, Robert Orin Deming, norte-americano, industrial, domiciliado no Estado de Kansas, Estados Unidos da America, e representado pelos seus procuradores os referidos Srs. Moura & Wilson, para «aperfeiçoamentos em e referentes a processos e aparelhos para semear.»

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de julho de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados os directores do Internato e do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requeru Anna Hirdes Durão, o primeiro a conceder guia de transfe-rencia para o externato do mencionado gymnasio ao menor Hygino Durão, filho da requerente, e o segundo a admittir á matricula o mesmo menor, mediante apresentação da guia de transfe-rencia do internato do dito gymnasio.

— Recommandou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, providencie afim de serem remettidos a esta Secretaria os programmas de ensino das tres partes de direito civil, com as informações sobre o modo por que se distribue a mesma materia pelos annos do curso da dita faculdade.

— Solicitou-se ao presidente do Estado da Bahia, remetendo-se-lhe as portarias de 28 de junho ultimo, que nomeou o bacharel José Sebastião Alves Paixoto e Aluizio de Carvalho, o primeiro para o lugar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Gymnasio da Bahia, e o segundo para identico lugar junto ao Collegio Nossa Senhora da Victoria, que dê ou mande dar posse aos nomeados.

Requerimentos despachados

Alberto Donadio Elois, pedindo matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Cecilia da Silva Costa. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Dr. João Ribeiro de Souza Vianna, premiado pela Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo pagamento da importancia votada pelo Congresso Nacional para a sua viagem á Europa. — Aguarde as instruções que a Faculdade de Medicina da Bahia tem de expedir.

Dia 3

Foram concedidas as seguintes licenças: De tres mezes, em prorogação, a José Antonio de Souza Guimarães, bedel da Faculdade de Medicina da Bahia, para tratamento de saude;

De dous mezes, em prorogação, ao bacharel Aureliano Amaral, subsecretario da Faculdade de Direito de S. Paulo, para o mesmo fim.

Requerimentos despachados

Abilio Augusto Certo, pedindo naturalização. — Complete o sello de um dos documentos.

Guilherme Severin, idem. — Junte certidão de idade ou documento que legalmente a suppra.

Dia 4

Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses Adelino de Barros e Domingos da Costa Junior, residentes no Estado de Matto Grosso.

— Communicou-se ao governador do Estado de Pernambuco, em referencia ao officio n. 23, de 4 de maio ultimo, que ao delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado já se declarou, em aviso de 28 do dito mez, que, á vista do disposto no art. 16 do decreto legislativo n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903, ao unico estabelecimento particular de alienados, aqui existente, cabo recolher, integralmente, aos cofres publicos a contribuição necessaria para pagamento da gratificação do alienista, membro da commissão inspectora.

— Declarou-se :

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em additamento ao aviso de 30 de abril ultimo, que este ministerio designou João Timotheo da Costa para reger a aula supplementar de desenho do 2º anno daquelle internato em substituição ao engenheiro João Vieira Ferro, que é dispensado da regencia da mesma aula, a seu pedido ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio d'O Granbery, em solução á consulta constante do officio n. 39, de 15 de junho ultimo, que deve conceder aos 17 alumnos que foram reprovados na primeira época o prazo a que tinham direito para serem admittidos aos exames da segunda época ;

Ao director da Bibliotheca Nacional, em referencia ao offi. o n. 105, de 15 de junho ultimo, que fica autorizada a fornecer ao barão da Vasconcellos uma colleção dos *Anaes* dessa bibliotheca.

Requerimentos despachados

Alice Soloma da Fonseca, pedindo matricula gratuita em um dos collegios equiparados desta Capital para seu filho Arlindo. — Não ha vaga.

Durval de Souza Britto, pedindo validade, para matricula em curso superior, do exame de historia universal que prestou no 5º anno do Gymnasio S. Salvador. — Deferido.

Euclides Barreto de Aguiar, pedindo re-levação das faltas que lhe foram marcadas na Faculdade de Medicina da Bahia em abril o maio. — Indeferido.

Francisco Nogueira. — Este ministerio não é organ de consultas de particulares.

Leoncio Francisco de Mello, pedindo matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Padre Remi De Saegher, pedindo naturalização. — Faça reconhecer por tabellião a firma do procurador.

Dr. José Joaquim do Queiroz, pedindo a impressão, no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de uma compendio de algebra. — Indeferido.

Selman Lafer. — O requerimento a que se refere o petitorio teve, em 25 de março ultimo, o seguinte despacho: « Junte certidão de idade ou documento que legalmente a suppra ».

José Maria Mancilla Rodrigues. — O requerimento a que se refere o petitorio teve, em 14 de junho ultimo, o seguinte despacho: « Junte procuração e faça reconhecer por tabellião a firma do procurador. »

Expediente de 9 de julho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 1:5058, folhas do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant em junho findo ;

De 788410, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional em março ultimo ;

De 13318, folhas do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica em junho ultimo ;

De 2708, folha do machinista destaca-lo na visita do porto, em junho ultimo.

De 4098, folhas das gratificações aos professores supplementares do Instituto Nacional de Musica em junho findo ;

De 278833, gratificação ao juiz do 12º pretorio, bacharel Joaquim Ovílio Marcondes Romero, por ter substituido de 6 a 30 de junho ultimo o juiz de direito Joaquim Caheiros de Mello, que se acha licenciado com todos os vencimentos ;

De 233833, gratificação ao bacharel Manoel Clementino do Monte, 1º supplente, por ter substituido o juiz federal em junho findo.

De 7:0058115, folhas e salarios ao pessoal da Casa de Correção, em junho findo ;

De 498, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 2ª, 4ª, 10ª e 12ª pretorias em junho ultimo.

— Pe-lin-se a emissão do adiantamento de 7:143175, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento do constructor e do pessoal das obras do novo Desinfectorio Central, em junho findo.

— Autorizou-se a despeza de 1258, para os reparos de que carece o telhado do edificio da Escola Polytechnica.

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1907

Capitão Luiz Ferreira Prestos. — Compareça a esta directoria.

Expediente de 10 de julho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data:

Foram nomeados os Drs. Julio Mirabeau do Azevedo e Samuel Esnaty, inspectores sanitarios interinos, durante o impedimento dos effectivos Drs. Edmundo de Oliveira o Belizario Augusto de Oliveira Ponna.

Foram concedidos ao 3º official da secretaria desta directoria, Antonio de Souza Lima, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, dos officios ns. 131 e 135, de 1 e 4 do corrente;

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, do officio n. 71 de 8 do corrente.

Solicitaram-se providencias:

Ao administrador dos Correios, no sentido de serem remetidas, com urgencia, para Campos e lá entregues ao Dr. Luiz Tavares de Macedo, chefe da commissão sanitaria da mesma cidade, as duas folhas de pagamento e a importancia de 5:528\$120;

Ao presidente do Primeiro Tribunal do Jury, para que sejam dispensados de servir no mesmo tribunal os Drs. Augusto Cesar de Freitas e Rodolpho Ramalho, funcionarios desta repartição.

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, as contas relacionadas na importancia de 8:391\$272 provenientes de fornecimentos que foram feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy, em abril e maio ultimos, e as contas na importancia de 272\$200, de fornecimentos feitos a esta repartição, em junho ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma do medico de José Augusto Arantes;

Ao director de hygiene de Nitheroy, 50 vidros de séro e 50 de vaccina anti-pes-tosos.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 200\$, José Machado;
Em 400\$, Joaquim Monteiro da Costa;
Em 400\$, o mesmo;
Em 200\$, o mesmo;
Em 200\$, o mesmo;
Em 125\$, José Antonio Machado;
Em 400\$, José Justino Teixeira;
Em 200\$, Antonio Teixeira Fernandes;
Em 200\$, Olympio Arruda;
Em 50\$, Francisco Jacob;
Em 120\$, Antonio Voiga da Silva;
Em 125\$, Manoel José da Trindade;
Em 50\$, minimo da multa, Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães;
Em 50\$, minimo da multa, Souza Cruz & Comp.;

Em 25\$, Antonio Leal da Rosa;
Em 50\$, Manoel José Guimarães;
Em 125\$, Julião Mendes;
Em 200\$, Leo da Fonseca;
Em 125\$, Dr. Frederico Russell;
Em 200\$, Virgilio de Siqueira Veiga;
Em 125\$, Maria Rosa de Faria;
Em 125\$, Carlos Basilio;
Em 125\$, Emiliano José da Paixão;
Em 125\$, Manoel Euclides da Costa;
Em 50\$, Carlos Braz;
Em 125\$, Joaquim Gonçalves;
E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos 16 ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Souza Filho & Comp., (5º districto). — Deferido.

Margarida C. Duarte Pereira, (7º districto). — Não pôde ser attendida.

Alexandre Duarte da Cunha, (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

João Chispim da Silva, (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Manoel da Silva, (6º districto). — Deferido.

Nunes de Sá & Comp., (2º districto). — Deferido.

João Baptista Grego, (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Xavier Gomes, (5º districto). — Deferido.

Braz Moreira, (5º districto). — Deferido.

José Augusto Monteiro, (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Ignacio do Bittencourt, (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Henrique de Souza Ramos, (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Condessa de Wilson, (3º districto). — Deferido.

Barão de Itacurussá, (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Pires C. da Silveira, (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Anna de Almeida Dale, (6º districto). — Deferido.

Pedro dos Santos, (1º districto). — Deferido.

Manoel Pinto Junior, (3º districto). — Deferido.

Luiz Guimarães, (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alberto Conceição, (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Antonio Pinto Cardoso. — Queira provar interesse.

Dias da Silva & Freitas, (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Carlota Mui Barboza, (5º districto). — Não pôde ser attendida.

Anna do Sacramento Figueiredo, (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio José da Motta, (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Francisco Duarte. — Certifique-se.

José Carneiro Pinto, (1º districto). — Deferido de accordo com a informação.

Francisco Cabral Soares Botelho, (7º districto). — Deferido.

Josephina M. Agra Teixeira, (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ventura Ferreira da Silva Sabroza (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Barros & Portella (7º districto). — Não pôde ser attendido.

José Barcellos Borges (5º districto). — Deferido.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Affonsina de C. Lima Cernicchiaro (6º districto). — Queira provar o que allega.

Ignacio José de Mello. — Certifique-se.

José Polcy (5º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Anna Paula F. Mascarenhas (1º districto). — Deferido.

Olinda Faria R. Filgueiras (1º districto). — Deferido.

Sociedade M. de Beneficencia (5º districto). — Não pôde ser attendida.

Francisco David Silva (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Ullyses Vianna (1º districto). — Deferido.

Augusto Michiel Pegurier (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Manoel Fernandes da Silva (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Siqueira Veiga & Comp. — Deferidos, nos termos da informação.

Bernardino Ferreira Teixeira (5º districto). — Queira aguardar o resultado da vistoria.

Joé Justino Teixeira (9º districto). — Deferido, devendo, porém, declarar qual o fim a que destina o prédio.

Manoel Esteves da Costa. — Não ha que deferir, á vista do disposto no art. 301 do regulamento sanitario vigente.

Julião Mendes. — Não ha que deferir, á vista do disposto no art. 301 do regulamento sanitario vigente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente, foram nomeados:

Enés Alceforado Pereira de Lyra para o lugar de collector das rendas federaes em Nazareth, Estado do Pernambuco,

Augusto da Costa Leite para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Sabará, Estado de Minas.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem effeito:

O titulo de 16 de julho de 1906, que nomeou Horacio Augusto Baptista para o lugar de collector das rendas federaes em Estrella do Sul, Estado de Minas Geraes, visto não ter prestado a fiança no prazo legal;

O de 10 de outubro de 1904, que nomeou Antonio de Paiva Cardoso Junior para o lugar de escrivão da collectoria federal em Cambuihy, no Estado de Minas, pelo mesmo motivo;

O de 4 de outubro de 1902, que nomeou Vespasiano Rodrigues Silva para o lugar de escrivão da collectoria federal em Farmiga, Estado de Minas, pelo mesmo motivo.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção, do Estado de Pernambuco, Vasco Patrio do Rego Barros;

De igual prazo ao guarda da mesa de rendas em Salinas, na bahia de Tutoya, Raymundo Nonato Bogéa;

De mais 30 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario do Thesouro Federal Victoriano Pereira do Barros.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

E. Lambert, pedindo pagamento de fornecimento de papel para impressão de notas. — Pague-se.

E. Lambert, pedindo pagamento de fornecimento de papel para impressão de notas. — Pague-se.

E. Lambert, pedindo pagamento de fornecimento de papel para impressão de notas. — Pague-se.

Olympia Adolaido de Aguiar Pantoja, viuva do ajudante do zelador dos proprios nacionaes Dr. Jacintho Adolpho de Aguiar Pantoja, pedindo pagamento de vencimentos. — Pague-se.

Processo de dividas de exercicios findos:

Raul Aymeré de Ubiratan, musicante de 1ª classe do corpo de infantaria de marinha. — Relacione-se.

Hygino Machado Ferreira, soldado reformado da Força Policial do Districto Federal. — Relacione-se.

EXPED ENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 10 de julho de 1907

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 12 — Apraz-me scientificar a V. Ex. em resposta ao officio n. 10, de 18 de junho ultimo, haver este Ministerio providenciado para que pela Alandega de Santos se em despachadas, mediante o pagamento de 5 %, ad valorem, nos termos do art. 4º da lei do orçamento da receita vigente, as 1.682 caixas com garrafas e pallões, impor-

tados pela Companhia Thermal e de que trata aquelle officio; devendo, porém, ser apresentada, por occasião do despacho, prova de que a alludida companhia explora o commercio de aguas mineraes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Dia 11

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 211—Attendendo á representação consistente do officio do Serviço de Estatística Commercial, sob n. 137, de 9 do corrente mez, relativamente ao facto de recusar-se a directoria da Repartição Geral dos Telegraphos a autorizar que sejam accetidos e expedidos os telegrammas apresentados pelos delegados doquelle serviço, rogo a V. Ex. se digne de dar as necessarias ordens, não só para que as requisições dos referidos delegados sejam attendidas, como igualmente para que elles gozem de franquia postal, nas diferentes estações estaduais, a saber: Gonçalo Athayde, Bahia; Thomaz Gabriel, Pernambuco; Antonio Joaquim de Mello Fernandes, Maranhão; Manoel Gomes Machado, Alagoas; Edgardo Nazareth, Rio de Janeiro; José Canlido da Silva, Santa Catharina; Absalão de Oliveira Mendes, Rio Grande do Norte; José Joaquim de Pinna Filho, Mato Grosso; Arthur Balster, Paraná; Carl Helwig, Santos; Arthur Felicissimo, Minas Geraes; Henrique Mar, Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 93—Communico a V. Ex., para os devidos fins, que pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 17, de 28 de março ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal em Goyaz o credito de 600\$, solicitado no aviso desse Ministerio n. 1.043, de 12 de março proximo passado, para occorrer ao pagamento da congrua, que compete, no corrente exercicio, ao padre Mariano Ignacio de Souza o reiterado pelo de n. 2.593, de 27 de junho ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 549—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material electrico constante dos inculos conhecimentos e facturas consulares vindo nos vapores *Soldier Prince* e *Byron* e destinado á installação electrica nas cidades de Cataguazes, Leopoldina, Rio Novo e S. João Nepomuceno.

N. 550—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a Federação Brasileira das Sociedades do Remo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 6, da lei do orçamento da receita vigente, de um yote e oito remos constantes da inclusa relação, vindos no vapor austriaco *Bera Fejervary* com destino ao Club Internacional de Regatas.

N. 551—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o provedor da Santa Casa de

Misericordia do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação, a chegar da Europa o destinados ao serviço hospitalar daquela instituição.

N. 552—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 370, S/B, de 22 de junho ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei orçamentaria, de quatro volumes, contendo chapas de aço, a importar com destino á reparação das calçadas da usina de asphalto da Companhia de Asphaltes de Maesili, encaregada dos trabalhos de encaimento desta Capital.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 151—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso talão da cautela numero 11.590, substitutiva da applicação da divida publica pertencente a D. Anna Leopadia Ferreira de Maciel, a que se refere o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 116, de 10 de maio do anno proximo passado.

N. 153—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso talão n. 1804, da cautela substitutiva da applicação da divida publica de José Pereira Monteiro, de que trata o processo remetido ao Thesouro com o vosso officio n. 76, de 12 de março findo.

N. 154—Remetto-vos, para os precisos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da applicação da divida publica de n. 17.830, de propriedade de Saturnino Fernandes de Souza, como consta do processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 51, de 26 de fevereiro findo.

N. 155—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão das cautelas substitutivas das applicações extraviadas de D. Maria da Conceição Lobo Monteiro, de ns. 79.735, 138.216 a 138.219 e de que trata o processo que enviastes ao Thesouro com o officio n. 100, de 9 de abril proximo findo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 124—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o objecto do telegramma do inspector da Alfandega do Ceará, de 4 do mesmo mez, resolveu recomendar-vos providencias para que não haja demora no serviço de remessa de estampilhas do imposto de consumo, requisitadas pelas repartições fiscaes; evitando-se, assim, as reclamações por parte destas.

N. 125—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 190, de 28 de junho ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem impressas no seu estabelecimento as cautelas substitutivas das applicações, extraviadas, de ns. 198.034 e 198.005, de valor nominal de 1:000\$, juro de 5%, papel, da emissão de 1870 e de propriedade de D. Maria de Barros Vieira do Couto.

N. 126—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 195, de 2 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela que deve substituir a applicação da divida publica, extraviada, de n. 1.351, de valor nominal de 500\$, juro de 5%, papel, da emissão de 1868 e de propriedade do Dr. João da Costa Ribeiro.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 169—Communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indifferir o requerimento em que o 3º escripturario desse serviço Anaibal Benicio de Toledo solicita prorrogação por dois mezes da licença em cujo gozo se achava.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas: N. 243—Achando-se supprida a falta a que se refere o officio desse Tribunal n. 421, de 17 de junho proximo findo, de novo vos remetto, para os devidos fins e em cumprimento do despacho do Sr. Ministro de 8 do corrente, o incluso processo da fiança proposta em garantia da responsabilidade do collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, Camillo Martins Gomes e seus prepostos.

N. 244—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão n. 97, de 11 de junho ultimo, relativo á fiança de 200\$, prestada por José Cletano Vaz em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector federal nos municipios de Cajapió e S. Vicente Ferrer, no referido Estado, e constituida por uma caernota da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 119—Em solução aos vossos officios n. 45, de 4 de julho de 1905, e n. 20, de 16 de fevereiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, que aos procuradores fiscaes interinos, quando os cargos que estiverem vazos, só pôde ser alocada a metade dos vencimentos des substituidos, de accordo com a decisão constante da ordem desta directoria, n. 4, á Delegacia Fiscal e a Goyaz, publicada no *Diario Official* de 23 de janeiro de 1906.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 14, de 7 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, não approvar o modelo das guias para pagamento do imposto de consumo do sal, transmitidas com aquelle officio, á vista dos pareceres das Directorias do Contencioso e das Rendas Publicas do Thesouro, por cópia incluzas.

N. 140—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, adoptando a providencia proposta em vosso officio n. 82, de 4 de junho ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar-vos a designar um funcionario para examinar a 11ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 113—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 8 do corrente, proferido sobre o requerimento de José Felipe, residente no municipio dessa Capital, a que se refere o vosso officio n. 92, de 15 de junho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 3º, XIII, n. 14, da vigente lei orçamentaria de receita e á vista do certificado do engenheiro Henrique Alencastro Autran, do material descripto na inclusa relação e a ser importado pelo requerente, com destino ao abastecimento de agua do seu uso particular.

N. 114—Em resposta ao vosso telegramma de 4 do corrente, consultando si, á vista da falta de estampilhas do imposto de consumo para mercadorias estrangeiras podéis entregar, mediante termo de responsabilidade, as ditas mercadorias, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6, que a Casa da Moeda já fez a remessa das estampilhas requisitadas pela Delegacia Fiscal nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 163—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 231, de

8 do corrente, resolveu, por acto do dia posterior, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas III e XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, do material a chegar pelos vapores *Bernard, Horatio, Clement e Lanfranco*, com destino ás obras de melhoramentos do porto dessa Capital.

Fica, assim, confirmado meu telegramma de hontem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 251 — Communique-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar o vosso acto nomeando João Martins Neves para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 27ª circumscriptão desse Estado, e de que foi objecto o vosso officio n. 248, de 15 do junho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 392 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes no officio n. 10, de 18 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, na Alfandega de Santos, mediante o pagamento de 5 %, *ad valorem*, nos termos do art. 4º da lei do orçamento da receita vigente, de 1.682 caixas com 51.936 garrafas e palmões, vindas no vapor *Crefeld* e importadas pela Companhia Thermal, por intermedio do Herman Stoltz & Comp., com destino ao acondicionamento das águas de Caldas; devendo, porém, ser exhibida, por occasião do despacho, prova de que a alludida companhia explore o commercio de aguas mineraes.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1907

Pelo Sr. director:

Daniel Othoy. — Entregue-se, mediante recibo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1907

Jeronymo Silva & Comp. — Entregue-se a quantia de 200\$000.

Joaquim Lourenço da Silva Ramos. — Restitua-se a quantia de 18\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Frederico Hor Meyll Alvares. — Idem do 150\$000.

M. E. Gonçalves. — Imponho a multa de 100\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 1.514, de 27 de fevereiro de 1904. Relacione-se a divida existente em nome do antecessor, transferindo-se para o actual, o que feito e intimada a parte para recolher o debito do imposto e multa, no prazo de 15 dias, e não pagas as dividas, remetta-se para a cobrança executiva.

Pureza & Gaspar. — Paguem o imposto do corrente anno.

Antonio Rodrigues de Paiva. — Altere-se a classificação da industria, pagando o supplicante a differença do imposto a que está sujeito.

Trajano Sabia Viriato de Meloiros. — Satisfaz a exigencia.

Maximino José Antunes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro.

Dr. Henrique Roxo. — Averte-se a multa.

Dr. Benjamin Machado Coelho de Castro. — Idem.

Cardoso & Fontes. — Idem.

Fernandes & Castro. — Idem.

Dr. Chaves Faria. — Idem.

Castoldo Milanez dos Santos e Dr. Affonso Lopes Machado. — Idem.

Pedro Oliver. — Idem.

Manoel Joaquim Martins. — Idem.

José Eduardo da Costa e Cunha. — Transfira-se.

Humberto Carlos Lisboa. — Idem.

Moreira & Barbosa. — Idem.

Lino Riquero. — Idem.

Silvino Souza da Cunha. — Idem.

Domingos Martins Pamplona Paim da Camara. — Idem.

Avelino Arthur Pacheco. — Idem.

Eduardo Vasques & Vasques. — Idem.

Julio Ali. — Idem.

Nogueira & Siqueira. — Idem.

Dr. Octavio Franco de Azevedo Macedo. — Idem.

Manoel Pereira Jorge. — Idem.

Raul Rodrigues Vieira. — Idem.

Trigo & Comp. — Idem.

Antonio dos Santos. — Idem.

Hug Justo & Comp. — Idem.

José de Jesus Carvalho. — Idem.

José Gonçalves Ferreira. — Idem.

Leopoldo Augusto, José Fragozo e outros. — Idem. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Emilia Monteiro. — Satisfaz a exigencia.

José Pinto & Comp. — Averte-se a multa.

Francisco da Costa Rodrigues. — Pague o imposto em debito, referente a 1906.

Raul Salgado Zenha. — Feita a devida rectificação no exercicio corrente, tendo em vista a nota anterior, transfira-se. Cancele-se o lançamento em duplicata feito para os exercicios de 1905 e 1906.

Genuina Maria dos Passos Figueiredo. — Transfira-se.

Silva Ferreira & Comp. — Averte-se a multa.

Emilia Monteiro. — Provo o allegado.

Empresa *Diario do Commercio*. — Apresento documento da compra.

Francisco Candido de Araujo. — Inscreeva o prelio nos nomes das pessoas que figuram na petição de fls. 6.

Sociedade Beneficente Auxiliadora das Artes Mecanicas e Liberaes. — Pago o imposto de consumo de agua em debito, transfira-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 5 de julho de 1907

N. 931 — Deu-se conhecimento á inspectoría da Alfandega de Pelotas da remessa de tres caixotes contendo impressos destinados á mesma alfandega.

N. 932 — Declaram-se á Delegacia Fiscal no Paraná que o pedido constante do officio n. 128, de 22 de junho ultimo, deixa de ser attendido por não existirem na Imprensa nem os relatorios, nem os balanços mencionados no mesmo officio.

Dia 6

N. 933 — Agradeceu-se ao Dr. Luiz A. L. de Oliveira Ballo o bom desempenho dado aos trabalhos do concurso realizado para o preenchimento dos logares de conferentes-supplementes da revisão do *Diario do Congresso*.

N. 934 — Pediu-se á Repartição Geral dos Telegraphos para mandar examinar, afim de ser concertado, o telephone collocado na residência da directoria da Imprensa.

Dia 8

Ns. 965 a 967 — Pediu-se á inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Ns. 968 a 970 — Remetteram-se ao Thesouro e ao Tribunal de Contas o balanço da caixas, e o quadro demonstrativo da receita, relativos ao mez de junho ultimo.

N. 971 — Enviou-se ao mesmo Thesouro a folha suplementar do pessoal anovivel, relativa ao mez de junho ultimo.

N. 972 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Justino Mendes de uma conta, proveniente do carros effectuados para esta repartição.

N. 973 — Declarou-se ao inspector da Alfandega de Santos que a assignatura do *Diario Official*, a que se refere o officio n. 887, de 2 do corrente, não pôde abranger o 1º semestre deste anno, visto as respectivas collecções estarem incompletas.

N. 974 — Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do aprendiz José Joaquim Pereira, solicitando dois mezes de licença.

Dia 9

N. 975 — Declarou-se á Estrada de Ferro do Rio de Ouro o preço para a impressão dos modelos que acompanharam o officio de 3 do corrente.

N. 976 — Pediu-se á Directoria das Rendas Publicas providencias para a Zoladaria dos Proprios Nacionaes verificar si a claraboia que acaba de ser construida neste estabelecimento está de accordo com a planta e o orçamento que foram organizados, afim de se poder processar a conta para o pagamento solicitado pelo contractante.

Dia 10

N. 977 — Communiqueu-se ao inspector da Alfandega de Santos a remessa do quadro demonstrativo pedido no telegramma de 6 do corrente.

N. 978 — Agradeceu-se ao almirante inspector de engenharia naval a communicação de exercicio do cargo, feita em officio de 2 do corrente.

N. 979 — Devolveu-se á Directoria do Expediente o original de um officio cuja publicação foi feita no *Diario Official*, de 4 do corrente.

N. 980 — Pediu-se á directoria da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens para mandar examinar a installação electrica, cuja luz tem sido fornecida com irregularidade.

N. 931 — Communiqueu-se á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte a remessa dos exemplares das leis orçamentarias pedidas no officio n. 374, de 3 do corrente.

N. 932 — Propoz-se ao Sr. Ministro a concessão do abono de gratificação adicional ao revisor Antonio Torres Moreira, que conta mais de 25 annos de serviço effectivo.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de julho de 1907 (*)

London and Lancashire Fire Insurance Company, pediu a prorrogação do prazo fixado pelo officio n. 339. — A supplicante não está adstricta ao pagamento do sello de capital, a que alludo, pois pe'o regulamento vigente ficou sujeita apenas á caução a que ficara obrigada pelo respectivo decreto de autorização. E, portanto, dispensavel o prazo que reclama.

* Reproduzido por ter saído com incorrecções.

Companhia do Seguros «Lloyd Paraense» respondendo ao questionario n. 49.—Requisitado um exemplar dos actuaes estatutos, archive-se.

Companhia Geral de Seguros.—Façam-se as notificações constantes do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 14 de maio ultimo, declarando-se, outrossim, que, enquanto não forem aprovadas as contas do ex-direc-tor, fica de nenhum effeito o levantamento e transferencia da respectiva caução de 100 acções da mesma companhia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foram nomeados o capitão de corveta Henrique Teixeira Saloek de Sá para exercer o lugar de assistente, ajudante de ordens do commando da divisão naval de instracção, e o 1º tenente Marcolino Alves de Souza para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Foi exonerado o 1º tenente Francisco Estanislau Pizen-donski do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Amazonas.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar para os fins convenientes a copia do decreto de 8 do corrente, graduando no corpo da armada, em capitão de fragata, o capitão de corveta Joaquim Carlos de Paiva; em capitão de corveta o capitão-tenente José Antonio Coutinho; em capitão-tenente o 1º tenente José Felix da Cunha Menezes e em 1º tenente o 2º tenente Alciné Cockrano d'Afonseca.

—Por outras de 11 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Mario Pereira Pinto Galvão de encarregado da artilharia de bordo do vapor de guerra *Anraba*, o nomeado para exercer o cargo de assistente da flotilha de Matto Grosso.

Foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao guardião Bartholomeu José da Silva, e de igual tempo, para tratar de interesses de familia, no Estado do Rio Grande do Sul, ao armeiro de 2ª classe Jeronymo Marengo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1907

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 127—Passo ás vossas mãos, para o conveniente destino, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando ao Congresso Nacional a concessão do credito de 1.000.000\$, para atender ao pagamento do ordenado devido ao escripturario do almoxarifado do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Francisco Coelho Moreira, no periodo decorrido de 6 de janeiro de 1899 a 28 de janeiro de 1902, em que esteve em disponibilidade.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 128—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa copia do decreto n. 5.548, de 8 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 1.000.000\$, para attender ás despesas com a installação das escolas de aprendizes marinheiros dos Estados do Amazonas, Pará, Piahy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná.

—Ao Sr. Inspector de Marinha:

N. 129—Da accôrdo com o que propoz o chefe do Estado Maior da Armada em o n. 1.013, de 19 de junho ultimo, á vista do resultado do respectivo conselho de disciplina, declaro-vos, para os devidos effeitos, que podeis providenciar affim de que seja

excluido do Azylo de Invalidos da Patria, o invalido aquartelado, marinho de 2ª classe, Antonio de Souza Carvalho.

—Sr. capitão do porto do Estado do Paraná:

N. 130—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 40, de 11 de junho ultimo, autorizo-vos a mandar lavar termo de 10 peças de uma amarra com 45 metros, uma manilha de ferro e de uma ponta de ferro pesando 1.200 kilogrammas, pertencentes á boia da alagada no canal do Norte, que se perderam por occasião do temporal, affim de isentar o respectivo responsavel da carga de taes objectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1907

Sr. general director da Secretaria da Guerra:

N. 131—Em satisfação ao vosso officio de 25 de junho ultimo, tenho a honra de transmitir-vos, de ordem do Sr. Ministro, as inclusas instrucções para os canhões Armstrong de tiro rapido.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1907

Arnaldo Mendes Lopes, Fernando Lopes Gonçalves e Luiz Oswaldo de Carvalho, pharmaceuticos, pedindo para serem contractados como pharmaceuticos da armada.

—Não.

Germuna Maria da Conceição.—Comparaça á Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente:

Foram nomeados:

Auxiliar da Direcção Geral de Engenharia, o 2º tenente do 20º batalhão de infantaria Manoel Maria de Figueiredo Aranha;

Amanuense da Direcção Geral de Artilharia, o 2º tenente de infantaria addido ao 5º regimento de artilharia José Libanio Ferreira Parga;

Agentes das enfermarias militares durante o 2º semestre do corrente anno:

Do Maranhão, o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria Beltrão Castello Branco;

Da Villa da Palmeira, o 2º tenente do 29º batalhão de infantaria João Dias Ramos;

De Maceió, o 2º tenente do 33º batalhão de infantaria Cicero Cornelio de Carvalho.

Foram concedidas licenças:

Ao capitão reformado do exercito Francisco de Moura Costa para residir no Estado do Ceará;

De um anno, com soldo e etapa, para tratar de sua saúde onde lho convier, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 1.053, de 20 de junho ultimo, ao 2º tenente de artilharia Ricardo de Berredo.

—Foi dispensado do lugar de auxiliar da delegacia da Repartição do Estado Maior do Exercito junto ao commando do 6º districto militar o 2º tenente do 2º batalhão de infantaria Manoel Maria de Figueiredo Aranha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1907

D. Eugenia dos Santos Leite, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte Daniso Nunes Leite, carteiro do 2ª classe dos Correios do Districto Federal. —Deferido.

D. Angela Maria dos Santos, idem, como viuva do contribuinte José Joaquim dos Santos, guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.007, de 10 de fevereiro de 1896.

D. Constança Felicidade Santos Barroca e outras, pedindo em seu beneficio reversão da penção de montepio que percebia sua falecida mãe, viuva do contribuinte Antonio Valentim da Silva Barroca, fazedor da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Provem, por meio de nova justificação, qual o seu estudo civil.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attenlendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, resolve considerar sem effeito a 3ª das bases das alterações das tarifas approvadas pela portaria de 30 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Expediente de 11 de julho de 1907

Por aviso dirigido ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí, foi autorizada a aquisição de um guindaste a vapor para o serviço de transbordo de cargas no caes de Quarahim.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, por telegramma, á Alfândega do Pará, para serem despachados, livres de direitos, os materi es chegados pelos vapores *Bernard*, *Horris*, *Clement* e *Loufrano*, com destino ás obras do porto de Belém.

—Reiteirou-se ao Ministerio da Fazenda o pedido de ordens, por telegramma, á Alfândega do Recife, para despacho, livre de direitos, do carvão alli chegado com desinno á commissão do Melhoramentos do Porto de Pernambuco.

—Remetteu-se á 2ª procuradoria da Republica na secção do Districto Federal, para defesa da União na acção judicial movida por Fernandes & Lousada, a informação prestada pela commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

—Declarou-se á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro que fica prorogado até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo marcado para a entrega do segundo trecho do caes, em construcção, por C. H. Walker & Comp., tendo em vista o atraso em que, por motivos attendiveis, se acha o respectivo aterro.

—Autorizou-se a Inspeccão Geral das Obras Publicas a mandar proceder ao augmento do fornecimento de agua á Escola de Aprendizes Marinheiros, na ilha das Cobras, conforme solicitou o Ministerio da Marinha.

—Comunicou-se a esse ministerio pedindo providencias para que a directoria daquella escola informe á inspeccão sobre o volume de agua que diariamente deve ser distribuido ao referido estabelecimento.

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1907

M. Lopes da Silva, cessionario da estrada do ferro Rezende a Arêas.—Compareça na Directoria de Obras e Viação desta secretaria de Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens do pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferia despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.041, de 4 do corrente, pagamento de 14 \$ ao 1º official da Secretaria de Estado, de gratificação, por substituição, de 16 a 30 de junho ultimo;

N. 1.736, de 15 de junho, idem de 800\$ ao engenheiro Paulo Pinheiro do Queiroz, de ajuda de custo;

N. 2.116, de 9 do corrente, idem de 3:867\$, das férias do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de conservação das florestas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.110, de 8 do corrente, idem de 1.965:988\$332 á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, de taxas de esgoto dos predios e cortiços, relativas ao 1º semestre do corrente anno;

N. 2.113, de 9 do corrente, idem de 34:629\$500, das férias do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.115, da mesma data, idem de 942\$, idem, idem, nos reparos de proprios edificios, a cargo da mesma inspeção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.699, de 5 do corrente, pagamento de 200\$, da folha da gratificação que compete ao amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Pedro Augusto Sampaio, em junho ultimo;

N. 2.696, de 3 do corrente, idem de 100\$, da folha do auxilio para aluguel da sala das audiencias do juiz da 3ª pretoria, em junho ultimo;

N. 2.767, de 5 do corrente, idem de 861\$40 á Repartição Geral dos Telegraphos, da installação telephonica no Archivo Publico Nacional;

N. 2.712, da mesma data, idem de 400\$ ao padre Leonardo Felipe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

N. 2.753, de 9 do corrente, idem de 231\$33 ao bacharel Manoel Clementino do Monte, da gratificação, por ter exercido em junho ultimo as funções do substituto do juiz federal;

N. 2.655, de 3 do corrente, idem de 1:511\$516 das folhas do pessoal de nomeação do director e dos trabalhadores da chacara do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em junho findo;

N. 2.706, de 5 do corrente, idem de 600\$ da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, em junho ultimo;

N. 2.604, de 23 de junho, idem de 16:011\$265 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em maio findo;

N. 2.771, de 10 do corrente, idem de 18:554\$750 a Leopoldo Cunha Filho, idem á Força Policial do Distrito Federal, em maio ultimo;

N. 2.651, de 2 do corrente, idem de 2:584\$500, a diversos, idem ás delegacias da Saude, em abril e maio ultimo;

N. 2.557, de 25 de junho, idem de 1:322\$250, a diversos, idem á Bibliotheca Nacional, em maio ultimo;

N. 2.671, de 3 do corrente, idem de 1:661\$800, idem á Escola Nacional de Bellas Artes, em maio ultimo;

N. 2.579, de 26 de junho, idem de 353\$990, a diversos, de fornecimento e installação da linha telephonica para a Directoria Geral de Saude Publica, em maio e junho ultimos;

N. 2.602, de 3 do corrente, idem de 410\$, da folha das diarias que competem, em junho ultimo, ao pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro;

N. 2.661, de 3 do corrente, idem de 266\$066, da folha da gratificação que compete ao professor interino da cadeira de latim do Instituto do Gymnasio Nacional, Dr. Hans Heilborn, em junho findo;

N. 2.672, de 3 do corrente, idem de 911\$833, das folhas das gratificações que competem por substituição, em junho findo, aos funcionarios da Secretaria de Estado;

N. 2.587, de 27 de junho, idem de 12\$, dos alugueis relativos ao 1º trimestre deste anno, do predio onde funcionaram a Delegacia e estação da extincta 5ª circumscrição policial suburbana, em Guaratiba;

N. 2.635, de 2 do corrente, idem de 300\$, ao Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, director das Colonias de Alienados, e 75\$ ao almoxarife das mesmas colonias, Emydio de Oliveira Sucupira, de aluguel de casa, em junho ultimo;

N. 2.637, de 2 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, para aluguel de casa em junho ultimo;

N. 2.648, da mesma data, idem de 20\$ a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, da gratificação que compete a seu filho menor Jaymo, pelo serviço de extracção de cedula no 2º Tribunal do Jury, em junho ultimo;

N. 2.643, da mesma data, idem de 100\$, da folha da gratificação que competia em junho findo ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores, Oswaldo Joppert da Silva;

N. 2.684, de 4 do corrente, idem de 150\$, do aluguel da casa do porteiro da Escola Polytechnica, em junho ultimo;

N. 2.731, de 6 do corrente, idem de 175\$, da folha relativa ao mez de junho findo, das gratificações que competem aos funcionarios do Instituto Nacional de Musica, Francisco Otto Ferreira de Carvalho e Paulino Joaquim Lopes;

N. 2.633, de 4 do corrente, idem de 250\$, da folha do professor interino de desenho da Escola Polytechnica, em junho findo;

N. 2.726, de 6 de junho, idem de 8:000\$ a Costa & Santos, pelo serviço de condução de enfermos, alienados e cadavores, em junho ultimo;

N. 2.705, de 5 do corrente, idem de 100\$, da folha do salario vencido pelo servente do gabinete medico-legal da Repartição da Policia, em junho ultimo;

N. 2.718, de 5 do corrente, idem de 350\$ a Francisco de Paula R. de Azevedo, do aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional desta Capital em junho findo;

N. 2.633, de 3 do corrente, idem de 300\$, do aluguel de casa para o director do Externato do Gymnasio Nacional, em junho findo;

N. 2.425, de 13 de junho, credito de 4:183\$550 ao Thesouro Federal, para pagamento de uma cambial sobre Londres, á ordem de L. P. dos Santos, de Paris;

N. 2.739, de 10 do corrente, pagamento de 16:424\$436 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, das folhas do pessoal sem nomeação daquella inspeccoria, em junho ultimo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.585, de 26 de junho, pagamento de 17:719\$000 a Wilson Scas & Comp., de carvão fornecido no porto de Santos aos encouraçados *Deodoro* e *Floriano*.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 463, de 28 de junho, pagamento de 1:653\$902, a diversos, do lavagem do roupa dos alumnos do Collegio Militar, no Collegio Militar, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 3.166, appellante, capitão Americo do Albuquerque; appellada, a companhia do Credito Geral, por seu liquidante, terá logar na sessão da Primeira Camara no dia 15 do corrente ou nas sessões seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de julho de 1907.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 11 de julho de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima—
Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Montenegro, Ataúlfo de Paiva, Gama e Souza, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sacramento, procurador geral do Districto, e Sr. desembargador Lima D'Ammond, juiz da Segunda Camara, que foi convocado.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

(Preventivo)

N. 278 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; paciente, Joaquim José Rodrigues.—Concedeu-se a ordem de *habeas corpus* preventivo, contra o voto do Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Aggraves de petição

N. 923—Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; aggravante, D. Theresa Barbosa de Oliveira Santos; aggravado, Dr. Aristoteles Ambrosino Gomes Calaza e sua mulher.—Não se tomou conhecimento por não ser caso desse recurso. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gama e Souza, por ser suspeito.

N. 922 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, D. Marietta de Souza e Oliveira; aggravado, Dr. Marcolino de Souza.—Não se tomou conhecimento por não ser caso de aggravo, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Enéas Galvão, por impedido.

N. 930 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; aggravante, Francisco do Portugal Marro; aggravado, Augusto Miguel Bastos.—Deu-se provimento ao aggravo por que o juiz a quo faça sustar a fallencia decretada, unanimemente.

Appellação commercial

N. 3.102 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Companhia de Loterias Nacionaes; appellada, Caixa Filial do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—Negou-se provimento, pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. desem-

bargadores relator e Gama e Souza. Foi designado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Ataulpho. Foram impedidos os desembargadores Montenegro e Enéas Galvão.

Tomou parte no julgamento o desembargador Lima Drummond.

N. 3.067 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellantes, D. Henriqueta Catharina de Oliveira e outros; appellados, Guimarães Pinto & Comp. — Convertoeu-se o julgamento em diligencia, para ser ouvido o Dr. procurador geral do districto, unanimemente impedidos, os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva e Enéas Galvão.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.186 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, José da Rocha Azevedo; appellado, o espolio de Camillo Antonio Gonçalves. — Negou-se provimento, unanimemente. Impedidos, os Srs. desembargadores Montenegro e Enéas Galvão.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 245 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellantes, Lea & Perrins; appellados, Brandão Gomes & Comp. — Deuse provimento para que o juiz a quo conheça de meritis da causa, contra o voto do relator e do desembargador Enéas Galvão, em parte. Foi designado o Sr. desembargador Ataulpho para lavrar o accordão.

N. 234 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellantes, Dr. Carlos Euler, José Francisco de Souza Porto, por sua mulher e Luiz Fuler, por cabeça de sua mulher; appellado, Luiz Mathews Maylasky (visconde de Sapucahy). — Negou-se provimento, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

N. 413 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; 1^o appellantes, D. Maria Fernandes Tristão e outros; 2^o appellante, Rodrigo Magessi de Castro Pereira; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Montenegro e Enéas Galvão.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.057 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, Eduardo Gomes da Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Não vencida a preliminar de se processar os artigos de falsidade, e apresentada pelo appellante, de se considerar não existentes os documentos de fs. a fs., negou-se provimento á appellação, unanimemente.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 925, 24, 243, 946, 947 e 954.

Cartas testemunháveis

Ns. 118 e 119.

Recurso crime

N. 153.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.687 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.967 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 94, 525, 3.122, 92 e 563 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 2.972, 2.816, 2.763, 473, 519, 2.942, 59, 227, 467, 478, 2.904, 2.867, 193, 110, 2.722. — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações civeis

Ns. 2.919 e 97 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 287, 405, 56, 363 e 28 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 68 e 75 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 443, 3.083, 144, 140, 79, 3.029, 307, 2.971, 77 e 2.285 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

EMBARGO REMETTIDO

N. 269.

COM DIA

Appellação commerciaes

N. 3.166.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 290, 218 e 182.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO, CORONEL CORTE REAL.

Julgamento de embargos em junta

Pelo presente faço publico que, pelo M. juiz, Dr. Cicero Seabra, foi designado o dia 16 do corrente á 1 hora da tarde, para ter lugar a reunião da Junta de Juizes do Commercio, afim de julgar os embargos de nulidade e infringentes da sentença que deu provimento á appellação interposta na 4^a Pretoria, por Doux & Teixeira, nos autos de acção ordinaria que esta firma move ao Dr. Celestino Vicente.

Outrosim, são, pelo presente, convocados os Juizes revisores.

Rio de Janeiro, 10 do julho de 1907. — O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADE — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 11 de julho de 1907

Embargos de nulidade

Relator, Dr. Diogo de Andrade:

2^a Pretoria

Embargante, Martinho José Corrêa da Veiga; embargado, Plinio Reydner do Amaral. — Julgados provados os embargos para annullar a sentença de segunda instancia e confirmar a de primeira.

8^a Pretoria

Embargante, Aprigio da Costa Nunes; embargada, Ricardina B. F. Costa Nunes. — Julgados improcedentes.

Relator, Dr. Sá Pereira:

10^a Pretoria

Embargante, Manoel Antonio Gonçalves; embargado, Dionysio do Amaral. — Julgados improcedentes.

Foram publicados

2^a Pretoria

Embargante, Victor Gomes de Sant'Anna; embargado, Antonio Rodrigues da Rocha.

5^a Pretoria

Embargante, Olivia Veras; embargado, Henrique Ramos Lopes.

10^a Pretoria

Embargante, Manoel Antonio Gonçalves; embargado, Dionysio do Amaral.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES, ESCRIVÃO CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 11 de junho de 1907

Habeas-corpus

Foram estas as informações prestadas por este Juizo á 1^a Camara da Corte de Appellação, sub o pedido de *habeas corpus* requerido em favor do réo Joaquim Rodrigues, condemnado em virtude de infracção do art. 87 § unico do Regulamento Sanitario: Exm. Sr. — Cumprindo a determinação de V. Ex. constante da portaria n. 4.528, de 8 do corrente mez, sobre o motivo e legalidade da prisão de que se diz ameaçado Joaquim José Rodrigues, em favor de quem foi impetrada a essa Egreigia Corte uma ordem de *habeas corpus* preventivo, tenho a honra de informar, de conformidade com os termos dos autos existentes neste juizo:

Que o paciente, proprietario do predio á rua Senhor dos Passos n. 62, (sobrado) foi encontrado em contravenção pela autoridade sanitaria, o inspector Dr. Gusmão Lobo, com exercicio da 4^a delegacia de saude, por não haver communicado a vacancia da loja desse predio, infringindo assim o expresso dispositivo do art. 87, lettra A do Regulamento a que se refere o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, na parte em que exige, para o disposto nesse artigo, a communicação, por escripto, á delegacia de saude, que a casa ficou *deshabitada*;

Que, lavrado o auto de infracção, não effectuado o pagamento da multa de 125\$000 (cento e vinte cinco mil réis) imposta pela autoridade sanitaria, e assim ultimado o processo administrativo, da verificação da infracção, teve inicio, em observancia do preceito do decreto n. 5.224 de 30 de maio de 1904, art. 4^o, o processo criminal perante esse Juizo, mediante petição do procurador dos Feitos da Saude Publica;

Que, recebida a denuncia, foi o infactor intimado por mandado, para, dentro de 24 horas prorrogaveis, pagar a multa ou apresentar a sua defeza, na forma do que prescreve o § 1 do citado artigo 4, como se vê da contra fé junta a fs. 7 dos autos de *habeas-corpus*;

Que, decorridas as 24 horas, e nada havendo o réo articulado em sua defeza, julgou procedente a acção para condemnar o accusado ao pagamento da multa, que lhe havia sido imposta pela autoridade sanitaria;

Que, da sentença, que assim julgou, foi o réo intimado por mandado, como se vê da contra fé junta a fs. 4 dos autos de *habeas-corpus*.

Que, não se conformando com a sentença, o réo appellou para a Egreigia Corte, assignando o respectivo termo e offerecendo razões de appellação;

Que, não havendo, porém, o réo appellante, prestado fiança á multa, a appellação não teve seguimento;

Que, passando em julgado a sentença, foi o réo intimado por mandado para pagar a multa; sob pena de conversão da mesma em prisão, como se vê da contra fé junta a fs. 5 dos autos do *habeas-corpus*;

Que findo o prazo de oito dias de que trata o mandado, não havendo o réo pago a multa a que foi condemnado, determinei se procedesse ao arbitramento para a commutação em prisão da pena pecuniaria;

Que o réo foi intimado por mandado, do despacho que, determinando o arbitramento, nomeou os avaliadores, para que allegasse dentro de 48 horas o que julgasse a bem contra os nomeados:

Que nada havendo sido allegado pelo réo o deferido o compromisso aos avaliadores, estes apresentaram o seu laudo, declarando serem necessários 10 dias ao réo para ganhar a importancia da multa;

Que intimado o réo, por mandado, para dizer sobre o laudo, dentro do prazo de cinco dias, e nenhuma allegação havendo sido feita, commutei em 10 dias de prisão a pena pecuniaria, mandando em consequencia expedir contra o condemnado o respectivo mandado de captura.

E o que dos autos consta.

As razões, portanto, em que se funda o impetrante, seja-me licito ponderar, não são procedentes, pois que o processo foi effectivamente promovido contra o paciente, que recebeu todas as intimações que lhe foram feitas por mandado, desde o inicio da causa até final.

E a exhibição das contra-fés desses mandados constantes de fs. 4, 5 e 7, dos autos de *habeas-corpus*, deixa bem manifesto que o accusado outro não foi sinão o paciente; cumprindo accentuar que tão certo estava o paciente de que elle o não outro de igual nome, era o réo do processo crime por infracção sanitaria, que appellou da sentença condemnatoria, não quorendo, entretanto, observar o disposto no art. 4, § 5º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, que exige do réo condemnado, para a interposição da appellação *prestar fiança á multa*.

Devolvendo, em obediencia á final determinação de V. Ex. na portaria de 8 do corrente, os autos de *habeas-corpus*, sob n. 278, que acompanharam a portaria, apresento os protestos da minha elevada estima e distincta coesideração á pessoa de V. Ex.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Antonio Dias de Almeida. Vistos, e tendo em consideração a defesa de fs. 16 a 19, e allegações a fs. 14, devidamente comprovadas, julgo improcedente a denuncia a fs. 2, e em consequencia absolvo o denunciado José Antonio Dias de Almeida da accusação que lhe foi intontada, custas *ex lege*.

Despejos de predio

Autora, a saude publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos da Saude Publica; réos Attilio Boselli, proprietario do predio e os inquilinos.— Recebidos, prosiga-se.

Autora, a mesma; réos, José dos Santos Mendonça, proprietario do predio e os inquilinos.— Em face do documento a fl. 75 a 77, e allegações de fs. 73 a 74, reparo o agravo, para mandar seja tomada por termo a appellação roquerida a fs. 69.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, juiz de direito da 2ª vara do orphãos do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 83, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 103, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude do requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores dos sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mechanicos ou no ser-

viço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevo.— *Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes *Corrêa Colia & Brando, estabelecidos á rua da Constituição n. 2, na fórma abaixo*

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Eugenio Meyer & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia dos negociantes *Corrêa, Colia & Brando*, estabelecidos á rua da Constituição n. 2 e individualmente a dos socios componentes da mesma firma, fixando o seu termo para os effectos legais de 29 de junho proximo passado. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para vir a juizo assignar o termo de presença e para, em 24 horas, apresentarem a relação de seus credores, sob penas de lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado o passado nesta Capital aos 9 de julho de 1907. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.— *Cicero Seabra*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação de herdeiros ausentes e incertos com o prazo de 30 dias.

O doutor Edmundo de Almeida Rego, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal :

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm uns autos de penhora executiva por alugueis em que é autor o Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro contra o espolio do Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares no que se fez penhora em moveis, e como haja herdeiros ausentes e incertos, como foi justificando por este juizo, por isso são os termos de passar-se o presente com o prazo de 30 dias, pelo qual são citados todos os herdeiros do referido espolio e assim sciencia da penhora feita o venham, findo o prazo do edital, apresentar embargos á mesma no prazo da lei o que lhes será então ampliado. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem o presente interessar possa, mandei passar em duplicata o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar competente. Dado o passado nesta cidade do Rio Janeiro, em 10 de julho de 1907. Eu Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.— *Edmundo de Almeida Rego*.

NOTICIARIO

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste laboratorio se effectuaram no mez de junho ultimo 840 analyses, sendo de: vinhos communs 399, vinhos espumantes 11, vermouths 7, vinagres 6, sucos vegetaes 4, whiskies 4, rhums 2, licores 7, genebras 2, cervejas 1, cognacs 8, bebidas amargas 8, bebidas artificiaes 10, bebidas gazosas 2, aguardentes 5, aguas mineraes 18, azeites 57, conservas diversas 145, banhas 15, biscoitos 4, chá 12, caramellos 1, coalhos 2, farinhas 37, leite 9, massas de tomates 5, massas alimenticias 4, mantiegas 24, molhos 5, toucinhos 3, assucars 2, canella em pó 1, pimentas 2, adubos 2, essencias 3, ligas metallicas 3, medicamento 1, productos chimicos 2, tocido 1, gélatina 1 e residuos de petroleo 5.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos: 4 aguardentes, 10 vinhos e 3 vermouths, remetidos pela Alfandega do Rio de Janeiro; 3 bebidas artificiaes, enviadas pela Delegacia Fiscal em S. Paulo; 1 vinho remetido pela Directoria Geral de Saude Publica e 2 vermouths enviados pelas Alfandegas do Espirito-Santo e Pernambuco.

A receita do referido mez foi de 15.239\$.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Antwerp City*, para Santos, Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Rhœtia*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Paraná, S. Francisco e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Rayston Grange*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Muquy*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Annie* (barca ingleza) para S. Thomaz recebendo impressos até ás 11 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Halle*, para Madeira, Leixões, Rotterdam, Antuérpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entregá, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de julho de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
Central no-morro-de-Santo-Antonio		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
	1...	761.29	15.4	10.75	82.8	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2...	761.31	14.5	9.73	79.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	761.26	14.2	9.78	81.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	761.18	14.1	9.97	83.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	761.20	14.0	10.16	85.3	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	761.21	13.8	10.15	86.6	SSW	3	Claro	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—
	7...	761.68	13.4	10.39	91.0	SSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8...	762.55	14.0	10.56	89.0	SSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9...	763.13	15.2	10.09	78.2	SSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK.S	—	—	—	—	—	—
	10...	763.51	16.8	11.05	77.6	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	11...	763.39	18.0	11.40	78.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	12...	763.13	18.9	11.77	72.5	E	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KS	—	—	—	2.00	—	—
	13...	762.67	18.4	11.19	71.4	E	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	14...	762.47	18.8	11.23	69.6	E	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	15...	762.33	19.5	11.85	70.3	E	2	Muito bom	..	C.CK.K	—	—	—	—	—	—
	16...	762.41	19.6	12.25	72.0	E	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—
	17...	752.41	19.5	12.61	74.8	E	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—
	18...	762.58	18.4	12.07	77.0	SSE	2	Claro	0	—	—	—	—	—
	19...	762.98	18.5	12.16	77.0	SSE	2	Muito bom	0	—	—	—	—	—
	20...	763.14	18.0	12.32	80.0	SE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	21...	763.43	18.0	12.92	84.0	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	8.44
	22...	763.73	17.4	12.98	58.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	23...	763.78	16.0	11.82	87.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
24...	763.88	15.7	12.00	90.0	E	2	—	—	..	0	20.0	19.8	13.0	—	—	

OCCURENCIAS

De 14 hs. n. até cerca de 2 hs. 55 ms. p. (14 hs. 55 ms.) observou-se um eclipse solar annular parcial.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 10—07 = 8°07'15" NW

Secção de Meteorologia, 11 de julho de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 764.12	24.7	m/m 20.8)	26.15	S. Paulo.....	m/m 770.85	8.3	m/m 7.93	10.70
S. Luiz.....	—	—	—	28.75	Santos.....	772.44	16.0	10.69	16.80
Parnahyba.....	—	—	—	27.75	Paranaguá.....	769.19	14.6	11.23	14.10
Fortaleza.....	764.79	28.5	16.37	25.95	Curityba.....	772.44	6.0	4.49	10.20
Natal.....	765.40	28.2	17.68	25.10	Guarapuava.....	769.95	4.4	5.45	11.30
Parahyba.....	—	—	—	23.90	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	766.58	24.0	18.79	24.05	Posadas (x).....	761.80	16.0	1.00	12.50
Joaazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	768.65	13.6	10.04	14.90
Maceió.....	—	—	—	23.00	Corrientes (x).....	764.80	11.0	8.93	4.50
Aracaju.....	767.75	24.7	17.13	23.55	Itaqui.....	763.31	13.5	10.20	12.45
Ondina (Bahia).....	768.30	21.4	17.22	21.45	Porto Alegre.....	766.53	9.0	8.57	11.40
S. Salvador.....	767.98	22.9	18.23	23.6)	Santa Maria.....	762.32	12.3	9.10	11.75
Guyabá.....	769.50	21.5	13.38	23.75	Bagé.....	766.22	11.5	9.49	12.00
Uberaba.....	768.17	15.8	10.38	15.90	Rio Grande.....	764.78	11.2	9.93	11.25
Victoria.....	767.59	21.0	11.33	19.00	Cordoba (x).....	763.00	2.0	3.40	12.50
Barbacena.....	735.03	13.0	8.58	10.00	Rosario (x).....	763.50	5.0	6.53	10.50
Juiz de Fora.....	772.53	13.5	7.93	18.25	Mendoza (x).....	763.81	5.0	3.51	12.00
Campinas.....	769.90	14.5	8.85	13.50	Buenos Aires(x).....	764.0)	7.0	6.40	10.00
Capital (Rio).....	770.51	15.2	12.30	16.40	Montevideo.....	761.50	10.0	7.97	8.60

Em S. Salvador choveu na manhã de hoje.

Em Barbacena observou-se orvalho abundante e nevoeiro denso na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, Ventos normaes.
Até ás 2 hs. 40 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA.—As observações com este signal (x) são de ontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.2	15.9	0.9	67	7.7	W	1.0	N. KN	
4 h. m.....	763.3	15.5	0.9	69	4.0	W	1.0	KN ≡	
7 h. m.....	764.4	13.8	10.7	91	7.7	W	1.0	N	
10 h. m.....	765.8	11.6	11.2	92	6.7	NW	1.0	CK. N. KN	
1 h. t.....	764.7	16.3	12.9	98	2.8	WNW	1.0	N. KN	
4 h. t.....	764.3	16.6	12.7	90	4.0	S	1.0	N. KN	
7 h. t.....	765.9	16.6	13.1	82	2.7	S	1.0	N	
10 h. t.....	766.5	16.4	12.6	92	2.3	WNW	1.0	N	
Médias.....	764.79	15.71	11.40	86.0	4.7		1.0		

Temperatura: maxima, ás 3 3/4 hs. T, 17.2; minima, ás 7 hs. 45 m. M, 13.6.—Evaporação em 24 horas, 2.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1°.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 2^m/m²19; ás 7 horas da noite, 16^m/m²45.—Total em 24 horas 18^m/m²95.—Horas de insolação 1 h. 15-m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	766.3	16.0	12.5	92	2.4	WNW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	763.5	16.0	11.8	87	2.9	WNW	1.0	KN. N	
7 h. m.....	766.3	15.9	11.7	87	1.3	WNW	0.8	C. CK. KN	
10 h. m.....	766.9	16.4	12.1	87	3.1	NNW	0.7	CK. KN. K	
1 h. t.....	765.2	19.7	10.8	64	1.8	NW	0.7	C. CK. KN	
4 h. t.....	763.6	18.4	10.6	67	4.0	SE	0.6	C. CK. KN	
7 h. t.....	763.5	18.3	10.3	66	2.9	SE	0.4	C. CK	
10 h. t.....	763.8	17.7	11.2	74	2.5	N	0.8	C. CK	
Médias.....	764.89	17.30	11.38	78.0	2.6		0.8		

Temperatura maxima, ás 2 hs. 20.5; minima, ás 3 hs. M, 15.3.—Evaporação em 24 hs., 1.4.—Ozone ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2^m/m²55; ás 7 da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 2^m/m²55.—Horas de insolação, 5 hs. 35 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 8 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.0	16.6	10.6	75	0.0	Calmo	0.3	CK ≡	
4 h. m.....	762.3	15.7	10.7	81	1.7	NNE	0.3	CK ≡	
7 h. m.....	761.9	15.0	11.0	87	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	762.0	16.2	11.1	81	2.5	NNW	0.3	C. CK. SK	
1 h. t.....	758.8	20.0	8.8	50	1.0	N	0.9	C. CK	
4 h. t.....	757.5	19.4	10.3	61	2.0	SE	0.3	C. CK	
7 h. t.....	758.5	18.6	10.4	63	2.3	S	0.3	≡	
10 h. t.....	758.8	17.5	10.6	71	4.8	W	0.8	CK ≡	
Médias.....	760.35	17.38	10.44	71.4	1.8		0.5		

Temperatura: maxima, á 1 3/4 h. T, 21.2; minima, ás 7 3/4 hs. M, 14.5.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0.7.—Horas de insolação, 7 hs. 45 m. 36 s.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de julho de 1907.....	3.157:458\$232
Idem do dia 11 :	
Em papel...	205:461\$528
Em ouro....	133:587\$821
	339:052\$349
	3.496:537\$611
Em igual periodo de 1906	2.576:733\$232

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de julho de 1907

Interior.....	25:043\$372
Consumo :	
Fumo.....	2:975\$000
Bebidas.....	1:887\$800
Phosphorus... ..	1:200\$000
Calçado.....	2:067\$000
Perfumarias...	70\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:110\$000
Vinagre.....	667\$200
Conservas.....	1:250\$000
Chapcos.....	2:085\$000
Tecidos.....	2:708\$000
Registro.....	370\$000
	16:379\$800
Extraordinaria.....	2:111\$228
Deposito.....	32\$000
Renda com applicação especial.....	751\$106
Total.....	44:317\$506
Renda dos dias 1 a 10 de julho	760:558\$093
	804:875\$599
Em igual periodo de 1906...	642:585\$787

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei :

- Rua da Candelaria n. 43, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;
- Rua dos Benedictinos n. 28, dia 17 do corrente, ás 1 1/4 horas da tarde ;
- Rua Visconde de Inhauma n. 91, dia 17 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde ;
- Escadinhas do Livramento n. 14, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua da Saude n. 235, dia 17 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde ;
- Rua do Coronel Pedro Alves n. 123, dia 17 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua do Livramento n. 66, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;
- Rua do Livramento n. 68, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;
- Rua do Livramento n. 152, dia 19 do corrente, ás 1 hora e 50 minutos da tarde ;
- Rua da America n. 13, dia 19 do corrente, 2 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua da America n. 16, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde ;
- Rua da America n. 66, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

- Rua Coronel Pedro Alves n. 265, dia 22 corrente, á 1 hora da tarde ;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 269, ás 1 1/2 horas da tarde ;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 271, dia 22 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde ;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 273, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 275, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 277, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;
- Rua Coronel Pedro Alves ns. 279 e 279 A, dia 22 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos ;
- Travessa Matto Grosso n. 14, dia 24 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;
- Rua da Conceição ns. 99 e 101, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
- Rua da Conceição n. 100, dia 24 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;
- Rua da Conceição n. 87, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde ;
- Rua dos Andradas n. 115, dia 24 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua da Prainha n. 40, dia 24 do corrente, ás 3 horas e 40 minutos da tarde.
- Rua da Saude n. 166, dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde ;
- Rua da Saude n. 121, dia 26 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde ;
- Morro do Valongo ns. 1 e 3, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde ;
- Rua dos Ourives n. 161, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;
- Rua dos Ourives n. 181, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde ;
- Rua dos Ourives n. 185, dia 26 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde ;
- Ladeira do Faria n. 12, dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde ;
- Ladeira do Faria n. 25, dia 29 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;
- Ladeira do Faria n. 29, dia 29 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde ;
- Ladeira do Faria n. 31, dia 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;
- Rua das Caçueiros n. 1, dia 29 de corrente, ás 3 horas da tarde ;
- Rua Senador Pompeu n. 11, dia 31 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;
- Rua Senador Pompeu n. 65, dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
- Rua Senador Pompeu n. 67, dia 31 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde
- Rua Senador Pompeu n. 112, dia 31 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde ;
- Rua Senador Pompeu n. 128, dia 31 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversos depositos, nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Internacional, á rua da Saude n. 44 :

Amostra de vinho do Rio Grande do Sul, marca «duas corôas», fabricado por João de Saldanha. A analyse revelou nesta amostra a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude. E' alem disso um vinho adicionado de agua e de alcool.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Lloyd Brasileiro :

Vinho marca «duas corôas» dado como do Rio Grande. A analyse demonstrou que esta amostra não é de vinho, mas de uma solução aquosa de materia corante derivada de alcatrão da hulha, substancia nociva á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Intercontinental á rua da Saude n. 44 :

Amostra de vinho do Rio Grande do Sul, marca «Rio Branco» fabricado por Christiano J. Freire & Comp. A analyse revelou a ausencia de substancias nocivas ;

Amostras de vinho do Rio Grande do Sul, marca «Exposição» (tinto) fabricado por João Angelo & Comp. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas ;

Amostra de vinho do Rio Grande do Sul, marca «Exposição» (branco) fabricado por João Angelo & Comp. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Lloyd Brasileiro.

Vinho marca «P. R. Porto» Nesta amostra que continha 15,9 % de alcool em volume a analyse não revelou a presença de substancias nocivas. E' um vinho branco não artificial ;

Vinho «Chinado», fabricado por F. Cinzano & Comp. S. Paulo. Na referida amostra que é de vinho amargo, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas ;

Vinho «Marsela-Italia», Florio & Comp. A analyse revelou ser a referida amostra de um vinho branco natural e não conter substancias nocivas.

Vinho branco, «Garibaldi», Florio & Comp. A analyse revelou ser vinho um natural e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 13, com 290^m,0 de frente á rua Grão Pará, no qual existem materiaes

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do terreno, lote n. 13, com 290^m,0 de frente á rua Grão Pará, no qual existem materiaes, recebendo-se propostas até á 1 hora da tarde do dia 11 de julho proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições :

1^a, as propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emenda, rasura ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas ;

2^a, os concorrentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo :

3.º, de accôrdo com paragrapho unico, art. 5.º das instrucções de 30 de outubro de 1891, a concorrência versará sobre os preços do foro, da juia e do valor dado aos materiaes existentes no referido terreno, os mesmos estabelecidos—para aquelle de 41\$509 e para este de 62\$639, e de 1:000\$ para os materiaes, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias da medição do mesmo terreno, que é de 349\$200, e da juia, foro e do material que offerecer, sob pena de perder a caução a que se refere a 2.ª condição.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rentas Publicas, 12 do junho de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director-interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados, de conformidade com o art. 195 do regulamento deste tribunal, os herdeiros do ex-collector de Nova Friburgo, Antonio Moreira de Araujo Netto, para no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, a legarem o que for a bem de seus direitos, com relação ao alcance de 2:871\$489, verificado na tomada das contas do referido ex-collector, relativamente aos exercicios de 1892 e 1895 a 1904 ou produzirem documentos, constituirem procurador na sede do tribunal ou delcarem domicilio, para o effeito de serem notificadas as decisões proferidas, sob pena de serem consideradas revias, de conformidade com o art. 195 do supra mencionado regulamento.

Terceria Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de julho de 1907.—O sub-director, L. R. Rosado.

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convidado os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907.—O inspector, M. C. de Ledo.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolve prorogar, até 30 de setembro proximo futuro, o prazo de recolhimento sem desconto das notas de 500 réis das 1.ª, 2.ª e 3.ª estampas; do 1\$ da 6.ª estampa; do 2\$ das 6.ª, 7.ª e 8.ª estampas; do 5\$ das 8.ª e 9.ª estampas; e das de 500 réis, 1\$, 2\$, 20\$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907.—O inspector, M. C. de Ledo.

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal de 5\$ da 10.ª estampa e do 100\$ da 8.ª estampa (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno, para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907.—O inspector, M. C. de Ledo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Na inspeccoria desta alfandega recebem-se propostas até o dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, para a remoção do lixo, compra da palha e outras sobras da embalagem dos volumes.

Para mais informações no gabinete da inspeccoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.—O 1.º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

EDITAL DE PRAÇA N. 24

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo mencionados, no dia 18 de junho de 1907 ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEN N. 15

Lote n. 1

MF: 1 caixa n. 220, contendo plumas crespas, pesando liquido 800 grammas; flores de panna, pesando liquido 9.500 grammas; vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de agosto de 1904.

Lote n. 2

CJ—FP (dentro de um losango): 12 caixas ns. 2.117, 2.119 a 2.123, contendo papel colorido para encadernação, pesando bruto 2.219 kilos, e liquido legal 1.993 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregados em 10 de abril de 1905.

Lote n. 3

WCG: 4 caixas ns. 82 a 85, contendo tecido de algodão tinto da base de 19 X 10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 776 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Panamá*, descarregada em 31 de maio de 1905.

Lote n. 4

A. Guimarães: 1 caixa n. 314, contendo trança de algodão, pesando bruto 106 kilos; vinda de Nova York no vapor *Gutrone*, descarregada em 25 de junho de 1906.

Lote n. 5

CF: 1 caixa n. 217, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto exclusivo as caixinhas de papão, 34.200 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregada em 15 de junho de 1906.

Lote n. 6

FON: 1 caixa n. 1.835/5, contendo 4.500 grammas de laas de folha estampada; vinda de Marselha no vapor *France*, descarregada em 14 de outubro de 1905.

Lote n. 7

AGB (dentro de um rectangulo): 1 caixa n. 5.573, com obras de impressão de mais de uma cor, pesando liquido 35 kilos; vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 19 de dezembro de 1904.

PATEO DO ROSARIO

Lote n. 1

BC—V (dentro de um triangulo): 1 caixa n. 739, contendo machinismos; vinda de Liverpool no vapor *Cromarty*, descarregada em 8 de outubro de 1906.

Lote n. 2

P. D. F.—NO: 12 pedras de marmore em blocos.

Idem—P. D. F.—TM: 3 caixas e 9 engradados, contendo marmores em obras, vindas de Fiume no vapor *Baron Kemény*, descarregadas em 25 de setembro de 1906.

ARMAZEN N. 8

Lote n. 1

M. C.: 1 caixa n. 1, contendo estampas não especificadas pesando bruto 14 kilos; amostras pesando 12 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 23 de junho de 1905.

Lote n. 2

G.A.Z.—Bahia: 1 caixa n. 31, contendo junções para tubos de ferro proprios para gaz, pesando liquido 75 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 30 de junho de 1906.

Lote n. 3

B. C. C.: 1 caixa n. 14.093, contendo glicerina, pesando liquido 49 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.092, contendo oleo de amendoas doces, pesando liquido 29 kilos; oleo de figado de bacalhão, pesando liquido 18 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.093, contendo bromureto de sódio em 10 vidros a 250 grammas, 2.500 grammas; idem de potassio em 10 vidros a 120 grammas, 1.200 grammas; iodureto de sodio, 10 vidros a 120 grammas, 1.200 grammas, 14 vidros a 30 grammas, 420 grammas, 1.620 grammas; iodureto de potassio 24 vidros a 500 grammas, 12 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.094, contendo sulfato de bi-muto, 20 vidros a 500 grammas, 10 kilos; acido salicylico, 10 vidros a 250 grammas, 2.500 grammas, benzoato de sodio; 10 vidros a 250 grammas, 2.500 grammas; 10 ditos a 120 grammas, 1.200 grammas ou 3.700 grammas; cafeina, 10 vidros a 30 grammas, 300 grammas; glicero phosphato de soda, 20 vidros a 120 grammas, 2.400 grammas; iethvol, 10 vidros a 20 grammas, 2.500 grammas; 6 vidros a 120 grammas, 720 grammas; 3 220 grammas; sulfato de bismuto 10 vidros a 120 grammas, 1.200 grammas; diastase, 6 vidros a 30 grammas, 180 grammas; glicero phosphato de cal, 10 vidros, a 120 grammas, 1.200 grammas; acido benzoico, 24 vidros a 30 grammas, 720 grammas; theobromina pura, 8 vidros a 30 grammas, 240 grammas; vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 21, 25 e 27 de junho de 1906.

Lote n. 4

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo 70 duzias de vãos incandescentes, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 25 de junho de 1906.

Lote n. 5

JPE: 10 fardos ns. 811 a 820 de papel vegetal, pesando bruto 2.512 kilos e liquido 2.462 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 23 de junho de 1906.

Lote n. 6

ATL: 500 balas sem numero, de papel liso de um dos lados proprio para emrullo, pesando liquido 2.500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Equator*, descarregados em 8 de agosto de 1905.

Lote n. 7

AR: 1 caixa n. 9, contendo duas latas com farinha lactea, pesando bruto 25 kilos, vinda de Genova no vapor *Minas*, descarregada em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 8

JPDS: 1 caixa n. 47, contendo tecido liso de linho e algodão, em partes iguaes de mais de 18 até 24 fios, pesando liquido 165 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Cordillère*, descarregada em 30 de agosto de 1906.

Lote n. 9

PDF—TM—B: 7 caixas ns. 5 a 11, contendo obras de cobre, não especificadas, pesando bruto 1.271 kilos, vindas de Trieste no vapor *McIpomone*, descarregadas em 21 de agosto de 1906.

Lote n. 10

APC—Pernambuco: 6 peças de madeira aparelhada para construção; peças de pinho medindo todas 2 metros cubicos, vindas de Nova York no vapor *Gunther*, descarregadas em 1 de agosto de 1906.

Lote n. 11

D: 1 caixa n. 10, contendo uma moldura de madeira pintada, pesando liquido 11 kilos, vinda de Londres no vapor *Tamar*, descarregada em 17 de maio de 1905.

Lote n. 12

LVIZ—B: 2 caixas ns. 4 e 20, contendo machinas de costuras, pesando bruto 134 kilos, e liquido legal 121 kilos, vindas de Nova York no vapor *Eastern Prince*, descarregadas em 20 de outubro de 1906.

Lote n. 13

FCC: 1 caixa n. 818, contendo tecido de algodão liso, branco, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 49 grammas, pesando liquido 223 kilos, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 16 de outubro de 1906.

Lote n. 14

AF: 2 caixas ns. 3.207 e 3.208, contendo garrafas de vinho espumoso pesando bruto 46 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 3.205 e 3.206, contendo garrafas de vinho não especificado até 14 graus de força alcoolica, pesando 46 kilos, vindas de Genova no vapor *Orlemais*, descarregadas em 26 de outubro de 1906.

Lote n. 15

R: 2 caixas ns. 890 e 900, contendo tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 28.500 grammas, vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 4 de setembro de 1906.

Lote n. 16

K—II—C: 6 caixas ns. 318 e 313, contendo papel de seda em obras não especificadas pesando bruto 779 kilos e liquido legal 702 kilos, vindas de Genova no vapor *Minas* descarregada em 4 de setembro de 1906.

Lote n. 17

P: 1 encapado de 2 caixas n. 4, contendo roupa não especificada de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 2.500 grammas, vindo de Genova, no vapor *Citta di Torino*, descarregado em 18 de setembro de 1906.

Lote n. 18

VFC: 20 caixas ns. 1 a 20, contendo azeite doce, pesando bruto com as latas 800 kil s.

Idem: 10 ditas ns. 21 a 30, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto com as latas 500 kilos.

Idem: 30 ditas ns. 31 a 60, contendo garrafas com vinho não especificado até 14 graus de força alcoolica, pesando bruto 500 kilos, vindas de Genova no vapor *Minas*, descarrega-las em 7 de setembro de 1906.

Idem: 10 ditas ns. 1 a 10, contendo peixe em conserva, pesando bruto com as latas 376 kilos, vindas de Genova no vapor *Citta di Torino*, descarregadas em 19 e 20 de setembro de 1905.

Lote n. 19

PDF—TM—B: 8 caixas ns. 12 a 19, contendo obras não classificadas de bronze

pesando bruto 1.536 kilos e liquido legal 1.383 kilos, vindas de Genova no vapor *Citta di Torino*, de-carrega-las em 18 e 20 de setembro de 1906.

ARM ZIM N. 6

Lote n. 1

Diversas marcas: 660 barris de madeira vastos, sem numeras, vindos de diversas procedencias, de carregados em diversas datas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, N. 72

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Trapiche Docas Nacionaes — ××: 4.500 saccos de arroz.

M: 1.000 ditos, idem.

NM: 5.000 ditos, idem.

NM: 5.000 ditos, idem. Todos estes volumes vindos no paquete allemão *Numidia*, entrado de Hamburgo em 31 de dezembro de 1906, depositados no dito trapiche pelos agentes Theodor Wille & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéus entrado em 8 de julho de 1907.— Manifesto n. 565.

Armazem das amostras — LF: 1 caixa n. 403, rep. egada.

Idem: 2 ditas ns. 401 e 400, avariadas.

JPDS: 1 dita n. 224, repregada.

ECV: 1 dita n. 6), idem.

EM: 1 dita n. 93, avariada.

AP: 1 dita n. 397 repregada.

MO: 1 dita n. 701, idem.

A B: 1 dita n. 1, idem idem.

Dannecher & Comp., 1 dita sem numero, idem idem.

E. Salathé & Comp., 1 pacote, sem numero, idem idem.

RB: 1 caixa n. 602, idem.

RB: 2 ditas, ns. 600 e 605, idem avariada.

MC: 2 ditas ns. 249 e 250, idem idem.

LS: 1 dita n. 1, idem idem.

IEM: 2 ditas ns. 3.309 e 3.314 idem idem.

CPC: 1 dita n. 2.025, idem idem.

FSC: 1 dita n. 95, idem idem.

LM—SC: 1 dita n. 123, idem idem.

WH—C: 1 dita n. 99, idem idem.

MF: 1 dita n. 501, idem idem.

CAM—VC: 1 dita n. 1.781, idem idem.

Amostras—L—F: 2 ditas ns. 404 e 405, repregadas.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 26 de junho de 1907.

Trapiche da Saude — FG: 20 caixas, sem numero, quebradas.

Rio Caxambú: 300 ditas idem, idem, idem.

Vapor inglez *Rosselli*, entrado em 27 de junho de 1907.

Trapiche da Saude — C & M: 1 barril, sem numero, vasando.

NEC: 2 barris, idem, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 28 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — Vicitas: 1 caixa, sem numero, sujeita a vistoria.

JFS: 12 pedras, idem, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 26 de junho de 1907.—Manifesto n. 515.

Armazem — JBF: 1 caixa n. 3.120, avariada.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em junho de 1907.—Manifesto n. 481.

Armazem — JKCC: 2 caixas, ns. 3.022 e 3.023, avariadas.

CG: 1 dita n. 769, idem.

HBC: 1 dita n. 5.121, idem.

FFF: 1 dita n. 316, idem.

Vapor belza *Cadron*, entrado em 2 de julho de 1907.

Trapiche da Saude—AS: 3 caixas, sem numero, vistoria.

Vapor inglez *Rosselli*, entrado em 2 de julho de 1907.

Trapiche da Saude—JMC: 8 volumes sem numero, quebradas.

MB: 1 dito idem, idem.

BM: 1 dito idem, idem.

OCC: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em 17 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem—AB: 6 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 17 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — AJR: 6 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

MPC: 6 ditas idem, idem idem.

Trapiche da Ordem—MC: 4 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

DC: 2 ditas idem idem.

C: 5 ditas idem idem.

AB—M: 5 ditas idem idem.

RR: 3 ditas idem idem.

VC: 4 ditas idem idem.

RI: 5 ditas idem idem.

JAS: 3 ditas idem idem.

A: 2 ditas idem idem.

SBC: 1 dita idem idem.

A—CSC—B: 6 ditas idem idem.

A: 3 ditas idem idem.

LMA: 2 ditas idem idem.

AMC: 2 ditas sem numero, suspeitas de vistorias.

Vapor norueguez *Hanseat*, entrado em 12 de junho de 1907.

Docas Nacionaes—S—Eurico—R: 75 barris sem numero, vasando.

Vapor inglez *Titian*, entrado em 19 de junho de 1907.

Trapiche Saude—AGP&F: 20 peças sem numero, quebradas.

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéus, entrado em 8 de julho de 1907.—Manifesto n. 565.

Armazem n. 11—FAR: 1 caixa n. 977, repregada.

FG: 2 ditas ns. 2.544 e 2.546, idem.

Idem: 1 dita n. 2.545, idem.

CPC: 2 ditas ns. 2000 e 5001, idem.

FSC: 1 dita n. 4.280, idem.
 GPC: 1 dita n. 4.268, idem.
 JBC: 1 dita n. 4.273, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.281, idem.
 Ministerio da Guerra: 1 dita n. 44, idem.
 Armazem n. 11 — LC: 1 caixa n. 296, repregada.
 AAI—S&C: 1 dita n. 1, avariada.
 WHC: 1 dita n. 3.474, repregada.
 LC: 1 dita n. 3.518, idem.
 MWC: 2 ditas ns. 8.027 e 8.007, repregadas e avariadas.
 MWC: 1 dita n. 8.016, repregada.
 RH: 1 dita n. 1.265, avariada.
 RA: 1 dita n. 1.264, repregada.
 CPC: 1 dita n. 3.962, repregada.
 CSC—R: 1 dita n. 572, repregada.
 Portella: 1 dita n. 143, idem.
 MBC: 1 dita n. 592, repregada e avariada.
 L. do R.: n. 450, repregada.
 PMC: 1 dita n. 3.435, idem.
 CCG—HH: 1 dita n. 10, idem.
 Armazem n. 11—PO: 1 caixa n. 7, repregada.
 C&B: 1 dita n. 10.176, idem.
 IEM: 1 dita n. 3.304, idem.
 MWC: 1 dita n. 8.030, repregada e avariada.
 GFC: 2 ditas ns. 1.222/3, repregada.
 EVC—RSEJ: 1 dita n. 1.216, idem.
 LC: 1 dita n. 341, idem.
 CPC: 1 dita n. 2.012, idem.
 M&M: 1 dita n. 9.694, idem.
 FAC: 1 dita n. 5.834, idem.
 MWC: 1 dita n. 8.029, idem.
 Vapor inglez *York Castle*, procedente do Liverpool, entrado em 2 de julho de 1907.—Manifesto n. 549.
 Armazem n. 15 — MS—HCH: 2 gigos ns. 7.553/4, avariados.
 Armazem n. 15—IC: 1 caixa n. 5.703, repregada.
 S: 1 dita n. 1.912, idem.
 Cocito: 3 ditas ns. 11, 19 e 23, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 4, 18 e 24, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 6, 9 e 25, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
 Vapor francez *Cordillera*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1907.—Manifesto n. 559.
 Armazem de estiva — Alvarique: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 CMC: duas caixas sem numero, idem.
 Armazem n. 8—RH: duas ditas ns. 7 e 5, repregadas e avariadas.
 AF: 2 ditas ns. 2.021 e 20.20, avariada.
 Giffoni: 1 dita n. 3.273, idem.
 L: 1 dita n. 7.330, repregada e avariada.
 JMP&C: 1 dita n. 514, avariada.
 JMP: 1 dita n. 47, idem.
 AUX: 1 dita n. 5.955, idem.
 JMP: 1 dita n. 45, idem.
 Armazem n. 8 — JMP: 1 caixa n. 532, avariada.
 Vapor inglez *Calderon*, procedente do Liverpool, entrado em 25 de junho de 1907.—Manifesto n. 541.
 Armazem n. 1—Conteville: 1 caixa n. 5.048, repregada e avariada.
 Dia: 1 dita n. 3, idem, idem.
 H: 1 dita n. 23, repregada.
 JR: 1 dita n. 831, repregada e avariada.
 Armazem n. 1. PI: 1 caixa ns. 5.525 e 6.126, repregada.
 VMC: 1 dita ns. 563 e 564, repregada e avariada.
 Vapor inglez *York Castle*, procedente do Liverpool, entrado em 2 de julho de 1907.—Manifesto n. 549.

Armazem n. 15. S: 1 caixa n. 1.916, repregada.
 IC: 1 dita n. 5.705, idem, idem.
 AALC: 3 fardos ns. 3, 4 e 2, repregados e avariados.
 ASNG—HCH: 1 caixa n. 1.972, repregada.
 P. do Rozario: LB: 4 eixos sem numero, avariados.
 Geneve 4.302: 9 barris de aço, sem numeros.
 Idem: 2 amarrados de aço, sem numero, idem.
 Geneve 8.024: 2 ditos idem, sem numero, idem.
 Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em julho de 1907. Manifesto n. 9.
 Armazem n. 11, AYA: 1 caixa n. 151, repregada.
 BS: 1 dita n. 166, idem.
 SRC: 1 dita n. 1.027, idem.
 Inbrijo Flanck: 1 dita sem numero, idem.
 WHC: 1 dita n. 6.296, idem.
 SRC: 1 dita n. 1.026, idem.
 AL: 1 dita n. 501, idem.
 SRC: 1 dita n. 1.050, idem.
 BSC: 1 dita n. 374, idem.
 BC: 1 dita n. 100, idem.
 HA: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.
 Siemens Schunwber Herber: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Bahia* procedente de Hamburgo entrado em 4 de julho de 1907.—Manifesto n. 558.

Armazem n. 11—APL: 1 caixa n. 80, repregada.

MFB: 1 dita n. 14.072, idem.
 R—A—N—C—193: 1 engradado n. 6.224, repregado e avariado.

APL: 1 caixa n. 83, repregada.
 MFB: 1 dita n. 14.073, idem.

L—707—H: 1 dita n. 4, idem.
 GC: 1 dita n. 941, idem.

Despacho sobre agua—GZC: 5 ditas ns. 24, 24, 24 e 24, idem.

Idem: 5 ditas ns. 23, 24, 24, 24 e 24, idem.

Idem: 4 ditas ns. 24, 24, 24 e 24, idem.

AFC: 1 dita n. 22, idem.
 MNC: 1 dita n. 23, idem.

CNL—J—R: 1 dita n. 23, idem.
 G°C: 1 dita n. 24, idem.

CRC: 1 dita sem numero, idem.
 SMC: 5 ditas ns. 2), 22, 21, 21 e 21, idem

Idem: 1 dita sem numero, idem.
 C. C: 2 ditas ns. 18 e 27, idem.

CWL—JR: 3 ditas sem numero, idem.
 Armazem n. 11 — ARPC: 2 ditas ns. 6.780 e 6.177, idem.

ORJ: 1 dita, n. 2.242 idem.
 Armazem n. 11—ARPC: 1 caixa n. 6.745, repregada.

AM: 1 dita n. 1.126, idem.
 XH—495—L: 1 dita n. 8, idem.

HGH: 1 dita n. 60, idem.
 FOB: 1 dita n. 25, idem.

VB—CR: 2 ditas ns. 7.395 e 7.402, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.409 e 7.392, idem.

AO—AM: 1 dita n. 2.715, idem.
 K: 1 dita n. 1.127, idem.

Idem: 1 dita n. 1.128, idem.
 FPDDF: 1 dita n. 8, idem.

SC: 1 dita n. 957, repregada e avariada.
 JRSC: 1 dita n. 2.519, repregada.
 OD: 1 dita n. 212, idem.
 CSC—K: 1 dita n. 3.673, idem.
 AO: 1 dita n. 2.179, idem.
 AAC: 1 dita n. 209, idem.
 MFB: 1 dita n. 14.074, idem.
 PSNC—GC: 1 dita n. 422, idem.
 KS: 1 dita n. 947, idem.
 Idem: 1 dita n. 946, idem.
 Idem: 1 dita n. 939, idem.
 JMO: 1 dita n. 53, idem.
 PH—6.697: 1 dita n. 7, idem.
 AY: 1 dita n. 1.301, idem.
 SFC—GC: 1 dita n. 401, idem.
 XS: 1 dita n. 945, idem.
 Idem: 1 dita n. 948, idem.
 L—H—714: 1 dito n. 2, idem.
 Vapor allemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de julho de 1907.—Manifesto n. 561.
 Armazem n. 9 — GL: 1 caixa n. 195, repregada.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 5.703 e 5.714, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.943, idem.
 JCC—198: 1 dita n. 3.144, idem.
 X: 1 dita n. 8.240, idem.
 MR: 1 dita n. 1.885, idem.
 MWC—OSC: 1 dita n. 7.740, idem.
 R: 1 dita n. 5.872, idem.
 QM: 1 dita n. 9.922, idem.
 L. 151: 1 barrica n. 1, avariada.
 RJ: 2 caixas ns. 7.467 e 7.466, repregadas.
 SW: 3 ditas ns. 2, 9 e 11, idem.
 SSC: 1 dita n. 4, idem.
 81: 1 dita n. 4.835, idem.
 V*ASC: 1 dita n. 6.473, idem.
 VIC: 1 dita n. 3.172, idem.
 L—R: 1 dita n. 4.648, avariada.
 SGC—EM: 2 ditas ns. 43.419 e 43.940, repregadas.
 AS—C: 1 amarrado sem numero, idem.
 JFCC: 2 ditas ns. 4.375 e 4.373, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 8.507 e 8.520, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.517 e 7.655, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.049 e 6.531, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.057 e 7.018, idem.
 Idem—R—JM: 1 dita n. 2.863, idem.
 A—S: 1 dita n. 9.929, idem.
 Armazem n. 9—AF—EM: 1 caixa n. 43.400, repregada.
 CIE: 1 dita n. 9.723, idem.
 CC—P: 2 ditas ns. 1.837 e 1.815, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.533, idem.
 Vapor francez *Cordillera*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1907.—Manifesto n. 559.
 Armazem n. 8 — B: 1 caixa n. 7.421, repregada e avariada.
 AOT: 2 ditas ns. 3.000 e 3.001, idem idem.
 JMP&C: 1 dita n. 524, repregada.
 B: 1 dita n. 7.420, idem.
 EL: 1 dita n. 124, idem.
 RH: 1 dita n. 6, idem.
 L: 2 ditas ns. 7.391 e 7.357, idem.
 S&C: 2 ditas ns. 18 e 3, idem.
 Campos Pimenta: 1 dita n. 575, idem.
 Armazem da Estiva — CGC: 1 dita n. 552, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 Alvarique: 2 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de junho de 1907.—Manifesto n. 533.
 Armazem n. 14 — 535: 2 barris ns. 4.74 e 4.741, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 4.775 e 4.748, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.747 e 4.739, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.740 e 4.742, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.746 e 4.733, idem.
 120: 2 fardos ns. 2.809 e 2.223, rotos.
 Idem: 1 dito n. 2.231, idem.
 ARPC—114: 1 caixa ns. 6.857 e 6.848, repregada.
 GDC—K: 1 dita n. 953, idem

405: 1 dita n. 5, idem.
 Armazem n. 14—MC—F: 1 caixa n. 370, repregada.
 T—KNS: 3 barricas ns. 1.568, 1.566 e 1.562, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 1.534, 1.567 e 1.565, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.569 e 1.570, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.563 e 1.561, idem.
 Amaral—154: 1 caixa n. 6.421, repregada.
 MS: 1 dita n. 6.800, idem.
 T&C: 1 dita n. 25, idem.
 X—R: 1 dita n. 4, idem.
 VUC: 2 barricas ns. 104 e 103, idem.
 GL: 1 caixa n. 1.914, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de junho de 1907.—Manifesto n. 541.
 Armazem n. 1—BMC: 1 fardo n. 11, roto.
 OSC: 1 caixa n. 7.253, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.252, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.259, repregada.
 V&H: 2 latas sem numeros, vasando.
 Armazem n. 1—V&H: 1 barrica n. 336, avariada.
 Vapor francez *Mogellon*, procedente de Bourdeaux, entrado em 7 de julho de 1907.—Manifesto n. 575.
 Armazem n. 11—Almirante A. Alencar: 2 caixas ns. 10 e 11, avariadas.
 FAC: 2 ditas ns. 5.643 e 203, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.635 e 5.647, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.641 e 5.610, idem.
 HG: 1 dita n. 2.547, idem.
 HSC: 1 dita sem numero, idem.
 ICC: 1 dita n. 4.279, idem.
 JRS: 2 ditas ns. 164 e 8.234, idem.
 JBL: 1 dita n. 2.289, idem.
 JC: 1 dita n. 25, id m.
 LAR: 1 dita n. 490, idem.
 HH—PD: 3 ditas ns. 1, 5 e 3, idem.
 MVC: 2 ditas ns. 343 e 8.028, idem.
 MC: 1 dita n. 215, idem.
 Ministerio da Guerra: 1 dita n. 47, idem.
 MPM: 1 dita n. 180, idem.
 Noé: 1 dita n. 14.391, idem.
 OPC: 1 dita n. 4.820, idem.
 BMC: 1 dita n. 33.461, idem.
 PJS: 1 dita n. 103, idem.
 RC: 1 dita n. 2.755, idem.
 RX: 1 dita n. 80, idem.
 RV: 1 dita n. 49, idem.
 SG—681: dita n. 3, idem.
 SCH: 1 dita n. 3.49, idem.
 V—C—C—R: 2 ditas ns. 7.433 e 7.431, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907.—O inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA.
 Secção de Pharóes

Inauguração do pharol de Porto Seguro

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estudo da Bahia

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que no dia 10 do corrente, será inaugurado o pharol de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

O seu aparelho de luz é dioptrico, de 5ª ordem, de dous lampejos: b ancos e um vermelho de 30 em 30 segundos, sendo a iluminação incande-conte, alcance medio de 15 milhas em tempo claro.

O aparelho de luz está montado em uma atalaia de ferro pintada de branco e a sua

altura focal é de 50 metros acima do proamar.

A luz deste pharol illumina 155º do horizonte, de NNE ao S rumos verdadeiros.

Posição geographica :
 Latitude, 16º-25'-00"S.
 Longitude, 39º-00'-46"W.Gr.

Secção de Pharóes, 8 de julho de 1907.—*Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe da secção.

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Distribuição de costuras

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição distribue costuras, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde no dia 13 do corrente (sabbado), ás senhoras matriculadas sob ns. 181 a 192 das quatro catozorias.

São chamadas tambem as de ns. 1 a 20 da 3ª categoria para supprir a falta das que não comparecerem.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907.—O sub-director, *J. L. Ferreira Pinto*.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno dos artigos do grupo : Linhas, parafusos e pontas de Pariz: visto não ter comparecido nenhum proponente ás sessões realizadas em 8 e 12 do mez findo.

As pessoas que pretendem contractar esse fornecimento deverão procurar nes'a secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações de accõ do com o regulamento desta repartição; sendo a habilitação para essa concurrencia até o dia 12 do corrente mez e anno.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 39, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes a esse fornecimento deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral, e a de 500\$ para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda quando se negarem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 9 de julho de 1907.—O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$620	\$637
» Hamburgo.....	\$775	\$785
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York.....	—	35.299
Libra esterlina, em moeda.....		166.066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5%, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:010\$0.0
Ditas idem idem de 1903, port....	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	192\$000
Ditas idem idem de 1904, port..	284\$5.0
Ditas idem idem de 1906, port..	183\$5.0
Ditas do Estado de Minas Geracs, de 1:000\$, 5%, port.....	817\$000
Ditas idem idem, nom.....	830\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %.....	68\$000
Banco Hypothecario do Brazil, c/50 %.....	30\$0.0
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	12\$000
Dite Centros Pastoris do Brazil, c/30 %.....	12\$000
Dita Viacão Ferreira Sapucahy...	26\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.	250\$000
Dita Docas de Santos.....	315\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	194\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viacão Fluminense.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª série.....	208\$000
Ditos da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as accões integradas da Companhia Fabrica Santa Heloisa, em numero de 5.000, do valor nominal de 200\$, representativas do capital social integrado de 1.000.000\$000.

Na secretaria desta camara, ficam archivados um exemplar da cautela de accões e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE JULHO DE 1907

Assucar branco crystal, de Campos, 380 a 450 réis por kilo.
 Dito idem idem, da Bahia, 410 a 420 réis por kilo.
 Dito idem idem, do norte, 400 réis por kilo.
 Dito crystal amarello, de Campos, 370 réis por kilo.
 Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 375 réis por kilo.
 Dito mascavo, idem, 225 réis por kilo.
 Dito idem, do Norte, 225 réis por kilo.
 Dito idem, de Sergipe, 225 a 240 réis por kilo.
 Dito mascavinho, idem, 335 a 345 réis por kilo.
 Dito Demerara, de Macció, 280 a 330 réis por kilo.
 Dito crystal amarello, idem, 360 réis por kilo.
 Dito idem branco, de Pernambuco, 400 réis por kilo.
 Café, 5\$400 a 7\$500 por arroba.
 Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907.—O presidente, *Jodo Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

(*) ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1907.

A 1 1/4 da tarde do dia 12 de junho de 1907, no salão do Banco do Brazil, reunidos 53 accionistas, representando 19.002 acções e 1.900 votos, o Dr. Arthur Getúlio das Neves, presidente da companhia, diz que, visto não se ter reunido nem na primeira nem na segunda convocação, conforme os respectivos termos o o livro de presença, numero de accionistas representando a somma de capital sufficiente para que pudessem funcionar a assembléa geral extraordinária convocada para o fim expressamente declarado em competentes annuncios e cartas de convocação, na forma da lei, terá hoje lugar a assembléa geral, qualquer que seja o quantum de capital representado.

Em seguida, diz que cabe à assembléa geral designar aquelle dentre os Srs. accionistas presentes que deva presidir os trabalhos da reunião que se vae effectuar.

O Sr. accionista Antonio Xavier da Costa Lima propõe à assembléa o Sr. accionista Francisco Sattamini, para presidir os alludidos trabalhos, e, sendo esta indicação aceita, o mesmo senhor assume a presidencia e convida para servirem de secretarios os Srs. Dr. José Pires Brandão e Antonio Xavier da Costa Lima.

O Sr. presidente da mesa faz proceder pelo Sr. 1.º secretario á leitura da acta da ultima sessão da assembléa geral ordinaria, celebrada a 20 de março do corrente anno, a qual é submettida á discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada e a acta approvada unanimemente.

Entrando no objecto da convocação da assembléa geral, é dada a palavra ao Dr. Getúlio das Neves, presidente da companhia, que justifica e apresenta por parte da directoria os seguintes projectos de reforma de estatutos e additivo, precedido da respectiva exposição.

EXPOSIÇÃO

Srs. accionistas — A directoria desta companhia, tendo em vista occorrer a despezas extraordinarias exigidas pelo augmento constante de seu material rodante e tambem affirm de que possa ficar a nossa empresa preparada para quaesquer eventualidades futuras, tem a honra de submeter a vosso estudo e deliberação o projecto junto, sobre o qual esta directoria ouviu previamente o conselho fiscal, que se manifestou de inteiro accordo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — Arthur Getúlio das Neves. — J. E. E. Berla. — José Pinto Vieira.

Projecto de reforma de estatutos

NO CAPITULO II

O art. 3.º seja assim redigido :

O capital social fica elevado a 21.000:000\$, dividido em 105.000 acções nominativas de 200\$ cada uma, sendo 14.000:000\$ representados por 70.000 acções integralizadas já existentes e 7.000:000\$ representados por 35.000 acções novas, cuja realização se fará da forma seguinte :

Dentro de 60 dias da data do annuncio, que será feito pela directoria, cada accionista terá o direito de subscrever tantas acções

quantas possuir na proporção de uma para cada grupo de duas acções actuaes.

Findo este prazo e não estando subscriptas todas as acções, será o resto rateado entre os accionistas que se propuzerem a tomar na proporção do numero das acções antigas que possuirem, sendo o prazo de 30 dias annuciado para esta nova subscrição, não podendo haver fracções de acções, quer em um, quer em outro caso.

No acto da subscrição, tanto no primeiro como no segundo caso, o subscriptor entrará com 20 % (40\$) em dinheiro por acção; sendo-lhe creditada a bonificação de 20% estatuida no art. 51, § 3.º.

As outras entradas que houverem de ser feitas serão por chamadas de 10 %, com intervallo nunca menor de 60 dias, com aviso prévio nos jornaes de maior circulação e ouvido o conselho fiscal.

Dada a falta de pagamento por parte do accionista da quota de capital de suas acções, fica elle responsavel pela mesma quota e juros na razão de 10 % ao anno, salva á directoria, passados 30 dias, a faculdade de infôr a peza de commissão na forma das leis em vigor.

NO CAPITULO VI

Ao art. 51, acrescento-se § 3.º :

A verba de 697:812\$740 de que trata o § 1.º seja transferida para uma conta de bonificação aos accionistas, a qual, addicionada de 702:187\$210, que serão retirados da conta de lucros e perdas, formará a quantia de 1.400:000\$, que será empregada como a entrada de 20 % nas novas acções de que trata o art. 3.º.

Ao art. 52, acrescento-se :

Feita a primeira entrada, a quota de 5:000\$, acima mencionada, será elevada a 60:000\$ e assim successivamente será accrescida da quantia necessaria para cada chamada de 10 % que se for effectuando.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1907. — Arthur Getúlio das Neves. — J. E. E. Berla. — José Pinto Vieira.

Concordamos. — Gustavo de Araujo Maia. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Conrado Jacob de Niemeyer.

ADDITIVO AO PROJECTO DE REFORMA DE ESTATUTOS

No fim do periodo 5.º do art. 3.º, onde se diz: ouvido o conselho fiscal, acrescento-se: e com prévia autorização da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1907. — Arthur Getúlio das Neves. — J. E. E. Berla. — José Pinto Vieira.

Concordamos. — Gustavo de Araujo Maia. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Conrado Jacob de Niemeyer.

Depois, teve a palavra o accionista Sr. Veridiano Carvalho, que interrogou o Sr. presidente si a votação da proposta se faria em globo ou parceladamente; informado pelo Sr. presidente de que seria em globo, visto se tratar de disposições connexas, conformou-se com esta deliberação, combatendo em seguida o additivo, demonstrando a inconveniencia e a desnecessidade da convocação das assembléas geraes para as novas chamadas de capital, atten lendo á delonga que motivariam taes convocações e ao facto de se manifestarem desde já sobre a proposta, tanto a assembléa geral como o conselho fiscal.

Tomando a palavra, o Sr. presidente da companhia respondeu explicando os intuitos da directoria do conselho fiscal no additivo que apresentou a mesma directoria á approvação da assembléa geral.

Fallaram em seguida os Srs. Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro e Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, fazendo observações sobre o projecto de reforma, ao quaes respondeu o Sr. director J. E. E. Berla.

Finalmente, f.lliou o accionista Sr. Antonio Xavier da Costa Lima, corroborando as razões expendidas pelo Sr. Veridiano Carvalho.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e postos a votis o projecto e o additivo, sendo ambos approvados, o projecto com votação unanime e o additivo por maioria.

O Sr. presidente diz que, achando-se esgotado o assumpto para que foi convocada a presente assembléa geral extraordinaria, vae se suspender a sessão, podendo aos Srs. accionistas presentes demorarem-se no edificio o tempo necessario, affm de ser redigida o submettida á discussão e votação a acta desta assembléa, visto haver a redacção da mesma acta ser approvada para os devidos effectos logaes.

Reaberta a sessão, ás 3 horas da tarde, o Sr. presidente manlou proceder á leitura da presente acta, que foi submettida á discussão, e não havendo quem pedis a palavra, foi a mesma discussão encerrada, e, procedendo-se á votação, foi a acta approvada unanimemente e em seguida assignada pela mesa e pelos accionistas então presentes.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 3 1/4 horas da tarde, agradecendo á assembléa a honra que lhe dispensou acceptando-o para presidir os trabalhos da presente sessão extraordinaria, em terceira convocação.

Francisco Sattamini, presidente. — José Pires Brandão, secretario. — Antonio Xavier da Costa Lima. — Julio Ferreira Vianna. — Conrado Jacob de Niemeyer. — Manoel Antonio Ferreira de Carvalho. — Americo Fermi no de Moraes. — José Antonio Soares Pereira. — George Constantino Janacopulos. — Conrado Jacob de Niemeyer. — Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, Antonio Pedro de Silva Ferreira, presidente. — João Brasileiro de Toledo Franco. Pelo Banco Credito Rural e Internacional, A. Alves Mathens, director gerente. — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Por procuração de Francisco Mendes de Oliveira Castro, Elysiu Mandes de Oliveira Castro, Heitor Alvim de Oliveira Castro, D. Beatriz Alvim de Oliveira Castro, D. Leonor Alvim de Oliveira Castro, Americo Mendes de Oliveira Castro. — Manoel Joaquim Soares de Araujo. — M. Ventura Teixeira Pinto. — Por procuração de Manoel Gomes Ferreira da Costa, A. X. da Costa Lima. — João Antonio Gomes Brandão. — Arthur Getúlio das Neves. — Francisco de Azevedo Monteiro Caminhô. — Por procuração do D. Eumenia de Sobran Y Harper e Delmira Monteiro Caminhô. — Francisco de Azevedo Monteiro Caminhô. — Edward George Hime. — Veridiano Carvalho. — Gustavo A. Maia. — Araujo Maia e Comp., por si e por procurações de baroneza de Araujo Maia, Honorio de Araujo Maia, Honorina da Cunha e Souza, José de Oliveira Barbosa, Dr. Joaquim de Araujo Maia, Jacintho Fonseca das Neves, Ovidio Fabiano Alves e Virgilio de Araujo Maia. — Por minha mulher, Francisco Rangel do Pilar, Joaquim Martins do Pilar. — José Pinto Vieira. — Attilio Bosseli. — Antonio Gonçalves Martins Arantes. — J. E. E. Berla. — Charles Hus. — José Alves da Silveira. — Manoel Jorge Lopes. — Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Dr. Francisco Pinto Ribeiro. — Dr. A. C. Valdetaro.

(*) Reproduzido por ter sahido com algumas incorrecções na primeira publicação.

Centro Musical do Rio de Janeiro

Estatutos provisórios

CAPITULO I

Do centro e seus fins

Art. 1.º Fica instituída, com sede nesta Capital, uma associação de professores de musica, de ambos os sexos, sob o titulo *Centro Musical do Rio de Janeiro*.

Art. 2.º Os professores, como taes considerados pelo centro, são os directores de todo e qualquer genero de funcção musical e os respectivos executores.

Art. 3.º Os socios são admittidos no *Centro Musical do Rio de Janeiro*, por meio de matricula feita em livro especial, precedendo proposta de um socio no gozo de todos os seus direitos e por syndicança da respectiva commissão.

Paragrapho unico. A matricula importa na adhesão a todos os compromissos e a todos os fins do centro, obrigando os associados ao inteiro respeito e execução das determinações e estatutos, principalmente as da tabella annexa, de honorarios.

Art. 4.º São tambem admittidas no centro, como socios titulares honorarios, pessoas estranhas á classe, mas que a elle prestem relevantes serviços, e como contribuintes somente pessoas distinctas e de elevada posição social, a juizo da directoria o do conselho administrativo.

Art. 5.º O *Centro Musical do Rio de Janeiro*, tem por fim:

§ 1.º Discutir e representar aos poderes da Republica, sobre questões de interesse da corporação musical.

§ 2.º Constituir-se pelo prestigio do seus membros, pelo estudo de todos os assumptos musicaes, pelo auxilio mutuo, moral e pecuniario, defensor e activo cooperador do engrandecimento da classe musical.

§ 3.º A protecção mutua entre os associados, estabelecendo um fundo de reserva para o exercicio de beneficencia.

§ 4.º Formar e adoptar uma tabella que estabeleça os honorarios dos trabalhos musicaes de cada professor.

§ 5.º Socorrer os socios acommettidos de molestia temporaria, proporcionando uma pensão de conformidade com a tabella annexa, medicos, medicamentos, hospital e auxilio para funeral.

§ 6.º Alcançar quando possivel ao professor que o requerer a quantia que este tiver ganho em qualquer funcção, devendo apresentar um documento firmado pelo director da funcção, responsabilizando-se pelo adiantamento solicitado, bastando para ultimar a operação o visto do presidente.

§ a) O adiantamento será feito mediante uma commissão de 5 % (cinco por cento) descontada no acto de effectuar o pagamento.

§ b) Feito o adiantamento com a responsabilidade do director da funcção, na forma do § 6.º, fica o thesoureiro do centro, ou quem legalmente o representar, o unico com direito a receber opportunamente do director da funcção o dinheiro que se houver adiantado ao professor.

§ 7.º Promover concertos e espectaculos publicos para augmentar o seu patrimonio.

CAPITULO IV

Do capital do centro

Art. 11. Constituem o capital do *Centro Musical*:

- as porcentagens das funcções;
- os juros cobrados sobre os adiantamentos;
- as joias, mensalidades e remissões de socios;

d) o producto dos concertos e espectaculos publicos;

e) donativos feitos pelos socios ou de qualquer outra procedencia.

Art. 12. Fará parte da renda principal do *Centro Musical* a porcentagem de 2 % (dous por cento) sobre a importancia total paga aos professores, que os Srs. directores da funcção farão entrega aos cofres do centro.

CAPITULO V

Da administração

Art. 13. O *Centro Musical do Rio de Janeiro* é administrado por uma directoria eleita em assemblea geral e composta dos membros seguintes:

Presidente, vice-presidente, 1.º secretario, 2.º secretario, 1.º thesoureiro, 2.º thesoureiro, 1.º procurador, 2.º procurador e bibliothecario-archivista.

Haverá tambem um conselho, composto de nove membros eleitos em assemblea geral, que fará parte da administração, funcionando nas reuniões da directoria o que entre si se elegerão em tres commissões de syndicança, beneficencia e finanças.

§ 2.º Só poderão ser votados para membros do conselho socios profissionais.

§ 3.º Todos os cargos da administração são exercidos por um anno e gratuitamente, não podendo os socios eleitos recusar os sem razão plausivel.

Art. 16. E' attribuição do presidente:

§ 1.º Dirigir todas as sessões da directoria e do conselho.

§ 2.º Dar andamento e despachar todos os papeis ou requerimentos, ouvindo o thesoureiro nas requisições de abonos pecuniarios.

§ 3.º Representar o *Centro Musical* em todos os actos.

Administração eleita para os annos de 1907 e 1908:

Presidente, Francisco Braga.

Vice-presidente, Desiderio Pagani.

1.º secretario, João Hygino de Araujo.

2.º secretario, João Raymundo Rodrigues Junior.

1.º thesoureiro, Alfredo de Aquino Monteiro.

2.º thesoureiro, Alberto Barra.

1.º procurador, Jacintho Campista.

2.º procurador, Miguel Laurino.

Bibliothecario—archivista, Leopoldo Salgado.

Conselho

Ernesto Ruchini, José Nunes, Francisco Nunes, Agostinho Gouvêa, João Ignacio da Fonseca, Luiz de Medeiros, José Marrano, Pedro de Assis, Manoel Gervasio de Castro, Manoel dos Santos Coelho. — Isaac Luiz da Cunha. — Ettecumê Boussieur. — Candido José Monteiro. — Antonio Tavares. — Alfredo Pinto de Moraes. — Raymundo Candido de Souza. — D. Amelia da Costa Ramos. — Jeronymo de Barros Froire. — Orlando Frederico. — Inalacio Soares de Oliveira. — Chiliano Lima. — Norberto Amancio de Carvalho. — Antonio Ferreira Dias. — Attilio Capitani. — Alberto Rodolpho de Mattos. — Manoel Martins de Paula. — José Baptista Fregoni. — Ernesto Ruchini. — Gustavo Alberto da Fonseca. — Julio de Moraes. — Traano Adolpho Lopes. — Frederico Moulin. — Antonio Salvador Moraes. — Manoel Teixeira da Fonseca. — Gallileu Giacomi. — Clarimundo Silva. — Adriano Corrêa Pinto. — João A. de Souza Tavares. — J. Raymundo Boisson. — Paschoal Pereira. — Ricardo Roveda. — Francisco Nunes Junior. — Cornelio Q. de Oliveira. — Ernesto L. Marques. — Ignacio Fernandes Machado. — Luigi Pilloro. — Evaristo Costa. — J. F. Pinto Junior. — Annibal C. T. de Castro. — Umberto Milano. — Antonio B. Martins. — Luiz Alves de Medeiros. — Carmo Marsicano. — Henrique Passaro. — Car-

los Noli. — Eugenio Cunha. — João Waldenbourg. — Dr. Francisco de Assis Pacheco Netto. — Carlos Borromeu. — D. Henriqueta N. C. Esteves. — D. H. Folcini. — Alexandre Stiger. — Porfirio C. de Sá. — R. Ribeiro da Rocha. — Bento Moerurunga. — José Joaquim da Costa. — Francisco Carvalho. — Luiz Laçoste. — Virgilio Pinto Corrêa. — Luiz Velho da Silva. — Silvano J. Athanasio. — Luiz P. Gomes Pedrosa. — Carlos J. Soares. — D. Paulina Donato. — Elygio F. da Silva. — Francisco da Cruz Antunes. — Salvador F. Duarte. — Arthur Torini. — Guilherme Brito Fernandes. — J. Roberto do Soixas. — Vicente Marsicano. — D. Elvira dos Santos Miranda. — Edmundo Tourêt. — Joaquim A. Barroso Netto. — A. Felix da Costa. — João dos Anjos. — Arnaud Gouvêa. — Frederico de Barros. — Benedicto E. Carneiro Pinto. — José Bernardo da Silva. — André Gravenstein. — Ignacio de Souza Barboza. — Silvestre Machado. — Luigi Donati. — Antonio Sant'Anna Cardoso. — Dona Nisia Baldracco Teixeira. — Agostinho Luiz de Gouvêa. — Irineu Gomes de Almeida. — Paschoal Mostrangelo. — Lovindo H. do Carmo. — Candido A. Lima. — Antonio Lago. — F. C. Borges. — C. Pagani. — Dr. J. Rodrigues Barboza. — Hugo Coralli. — Albertino Pimentel. — Custodio Serafim de Andrade. — Cezar de Araujo. — Dr. C. Rodrigues Barboza. — J. Passos Barrozo.

Centro Musical do Rio de Janeiro

Socios iniciadores: João Hygerio de Araujo, Theodoro Martins Mondego, Alberto Barra, Manoel José de Castro, Camillo de Andrade, Annibal Lopes Ferreira, Rodolpho Pfefferkorn, José Joaquim Cordeiro, Manoel Gervasio de Castro, Alfredo Cancelli, Tibério Cancelli, Carlos Damasco, Antonio Fabri, Armando Borges de Faria, Caixto Xavier da Cruz, Cesario Villela, José Raymundo Ferreira Areco, João Raymundo Rodrigues Junior, José Nigro, Alfredo Aquino Monteiro, Leopoldo Salgado, Joaquim dos Santos y Sanchez, Candido Antonio de Assumpção, Candido da Costa Ramos, Luiz Bicoito, José Raymundo de Miranda Machado, José Henrique Martins de Oliveira, Francisco Raymundo Corrêa, Desiderio Pagani, José Giorgio Marrano, Francisco Gomes de Carvalho, Roberto Carrapatos, José Pedro de Alcantara, João Antonio Teixeira do Aguiar, Lafayette de Souza Menezes, João Stuerbi.

Socios fundadores: — Leonardo Loponte, Manoel Jacintho Coelho, José Raymundo da Silva, Adalberto Carvalho, Manoel Martins Torres, José Luiz Pontes, Bazilio Pontes de Carvalho, Alfredo Nyholm, Porfirio Borges Paganini, Emilio Alberto Messicia, José da Costa Pinto, Angelo Rosa, Luiz Alves da Costa, Felippo José de Souza Lima, Francisco Salicône, Antonio Bruno de Oliveira, Miguel Persira Normandia, Sião Luiz Pires Ferreira, Babini Thomaz, Jacintho Eledoro da Silva Campista, Antonio Carlos Martins, Alfredo Nascimento, João Leandro de Santa Anna, José dos Santos Lima, Felipe Joaquim de Freitas, Francisco Lucio Altheimira, Felipe Messia, Luiz Candido de Figueiredo, Sabino Braga, Nicenor Terenio do Nascimento, Manoel Antonio da Costa, Henrique Ramon, Daniel Barreto, Cesar Penna de Moudouça, Francisco Braga, Eurico de Araujo Costa, Gualberto João Ferreira, Pedro de Assis, Graciliano de Mello, Ernestino Machado Serpa, Archimedes de Oliveira, Fernando Pagani, Antonio dos Santos Vieira, João José de Campos, Ernesto Nery de Faria, Joaquim Antonio dos Santos Chaves, Aurelio Victor de Torres Bandeira, Miguel Loureiro, Francisco Antonio da Silva, Umberto Barabani, Antonio de Oliveira Porto Junior, Antonio Albano Raposo, Alfredo Longhi, Dante Guarino, Joaquim Alberto Gonçalves Vianna, José Maximino Nunes, Sal-

vador Passaro, Raphael Romano, Mario Castorino de Moraes, Rosalina de Lima Cardoso, Lydia de Albuquerque, Martha Kopal, Alice Raucalari, Anna Pereira de Novaes, João Ignacio da Fonseca, Alfredo Angelo, Gustavo Adolpho Faller, Guilherme Motta, Vicente Demareo, Dr. Francisco de Araujo, João Carneiro da Fontoura, Francisco de Aguiar Mattos

Companhia Typographica do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS EM 26 DE JUNHO DE 1907

Aos 26 do mez de junho de 1907, achando-se reunidos no salão da companhia, á rua dos Invalidos n. 93, os accionistas constantes do respectivo livro e representando 5.284 acções, mais de 3/4 do capital social, foi pelo director presidente interino da Companhia installada a assembleia; sendo em seguida proposto pelo accionista Arthur Sauer para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Aristoteles A. Gomes Calça, o que foi unanimemente accedido.

Assumiu a presidencia o Sr. Dr. Aristoteles A. Gomes Calça convidou para secretarios os Srs. Fritz Krüg e Dr. Henrique Sauer

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da assembleia passada, o que foi feito pelo Sr. 1.º secretario. Posta em discussão e depois, submettida a votos, foi unanimemente approvada a referida acta.

Dele a palavra pela ordem, ao accionista Sr. Arthur Sauer, diz este que estando ausente o Sr. Hugo Widmann, um dos concordatarios da fallencia Laemmert & C., declara que não poderá nesta reunião votar o concordatario Sr. Dr. Hilario Massow, devendo por isso serem as acções da mencionada firma excluidas da votação.

O Sr. Dr. Hilario Massow, obtendo a palavra, declara estranhar a intervenção do nobre accionista no assumpto de que se occupava e assegura-lhe que não pretendia votar, embora tivesse assignado o livro de presença.

Pelo Sr. Presidente foram excluidas da votação as acções de Laemmert & C. e declarado que a presente reunião, conforme consta dos annuncios publicados, tem por fim o exame, discussão e deliberação do inventario, balanços e contas do anno findo, e parecer dos fiscaes apresentados pela administração e bem assim a eleição dos directores, fiscaes e supplementes.

Declarou mais o Sr. Presidente que tendo sido apresentada, nos termos do art. 44 dos estatutos, uma proposta firmada por varios accionistas, acha-se ella incluída na ordem do dia.

Em seguida, dispensada a requerimento do accionista Sr. Dr. Walfrido Bastos a leitura do relatorio da directoria, por ter sido elle impresso e publicado pela imprensa, é lido pelo respectivo relator o parecer do conselho fiscal, que ficou em discussão, assim como o relatorio e contas da directoria.

Encerrada a discussão e votados o relatorio, contas o parecer dos fiscaes, foi tudo approvado.

O Sr. presidente manda ler a seguinte proposta:

«Proposta apresentada á directoria da Companhia Typographica do Brazil.

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Typographica do Brazil;

Considerando o grande prejuizo occasionado pela fallencia da casa Laemmert & C., que ainda não figura no presente relatorio, pelo facto de só a 14 de Fevereiro deste anno ter sido homologada a respectiva concordata;

Considerando mais, o prejuizo por lucros cessantes da importante verba de..... 307 046\$731 que a mesma firma nos ficou devendo :

Propoem que seja eliminado do passivo constante do balanço encerrado a 31 de dezembro ultimo a quantia de rs. 114:080\$000, valor dos dividendos a pagar, revertendo esta importancia a conta de lucros e perdas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1907.—Walfrido Bastos de Oliveira, Barão de Novaes, H. Rodrigues Massow, Manette Lidy Massow, Helena Massow, Hilario Massow, Fritz Krüg e Antonio Francisco de Salles Freitas.»

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal sendo ouvido pela directoria sobre a proposta supra, assignada por oito accionistas, é de parecer que a mesma seja approvada e submettida á assembleia geral ordinaria a se reunir no dia 26 do corrente, ponderando que a eliminação da verba de 114:080\$. do passivo muito concorrerá para a consolidação da companhia, attento aos grandes prejuizos resultantes da fallencia da casa Laemmert & C.

Rio, 20 do junho de 1907. — Barão de Novaes.—Fritz Krüg.—Antonio Francisco de Salles Freitas.

Posta em discussão a referida proposta manifesta-se contra ella o accionista Sr. Joaquim de Souza Maia, entendendo que devia ser ella objecto de uma assembleia extraordinaria.

O Sr. presidente lendo os arts. 49, 44 paragraho unico e 45, dos estatutos, mostra ao nobre accionista que não procede a sua objecção.

Fallaram mais sobre a proposta, os accionistas Srs. barão de Novaes, Arthur Sauer, Hugo Widman e Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, sendo todos favoraveis a ella.

Submettida a votação e ella approvada por maioria absoluta de votos, tendo votado contra os accionistas Srs. Joaquim de Souza Maia e Hugo Widman, este como procurador da senhora sua mãe e irmãos.

O Sr. presidente communica que vai se proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplementes, sendo por esse effeito suspensa a sessão por cinco minutos.

Reaberta, procedo-se ao recolhimento de cédulas, as quaes depois de verificadas, dão o seguinte resultado :

Para directores :	votos
Dr. Aristoteles A. Gomes Calça.....	316
Hilario Rodrigues Massow.....	316
Conselho fiscal :	
Barão de Novaes.....	315
Antonio Francisco de Salles Freitas....	316
Dr. Henrique Sauer.....	316
José Luiz Fernandes Braga.....	1
Supplementes :	
Joaquim de Souza Maia.....	314
Fritz Krüg.....	311
Herrmann Kalkuhl.....	316
José Augusto Laranja.....	2

O Sr. presidente, annunciando o resultado da votação, declara empossados :

Directores :
Dr. Aristoteles A. Gomes Calça.
Hilario Rodrigues Massow.
Conselho fiscal :
Barão de Novaes.
Antonio Francisco de Salles Freitas.
Dr. Henrique Sauer.

O Sr. presidente agradece aos Srs accionistas o seu comparecimento e a honra de lhe haverem confiado a direcção dos trabalhos da assembleia.

O Sr. Dr. Hilario Massow propõe, o é approvado, que fique a mesa autorizada a assignar a presente acta.

Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA COMPANHIA DE DRAGAGEM AURIFERA DO RIO DAS VELHAS

Aos 13 de junho de 1907, reunidos, ás duas horas da tarde no predio da rua Visconde de Inhaúma n. 8, todos os accionistas da Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas representando todo o capital social, um dos incorporadores, o Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, declara aberta a sessão e, com assentimento de todas, convida para presidir os trabalhos da assembleia o Exm. Sr. Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, que tomando assento, convida para secretario o Sr. Dr. Octavio da Silva Costa, o que foi approvado pela assembleia.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente manda ler pelo secretario o annuncio publicado pela imprensa, concebido nestes termos :—Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas. Achando-se subscripto todo o capital desta sociedade anonyma, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 13 de junho de 1907, ás duas horas da tarde, na rua Visconde de Inhaúma n. 8. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Os incorporadores: Carlos G. da Costa Wigg, Domingos J. Rocha, Miguel Arrojado R. Lisboa—e em seguida os Estatutos, cuo original será em tempo sujeito aos registros legaes e são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas

TITULO I

Da sociedade, seus fins e duração

Art. 1.º A Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas é uma sociedade anonyma, com sede e administração nesta cidade, e reger-se-ha pelos presentes estatutos, e pela legislação geral e especial que lhe for applicavel. O seu fóro será tambem o desta cidade, sempre que não for expresso o contrario nos contractos que adquirir ou effectuar.

Art. 2.º Os fins da companhia são: promover e realizar a exploração mineral do rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes, por meio de dragagem ou processo mais aperfeicoado, podendo comprar, vender e arrendar essa propriedade ou concessão mineral, mediante as condições que parecerem mais convenientes.

Art. 3.º O prazo fixado para a duração da companhia é de trinta annos, contados da data de sua fundição, e o anno social é, para todos os effeitos, o civil.

TITULO II

Do capital, dos fundos de reserva e de depreciação, da divisão de lucros e dos dividendos.

Art. 4.º O capital da Companhia é de duzentos e cincoenta contos de reis (250:000\$), dividido em duas mil e quinhontas acções de cem mil reis (100\$000) cada uma, podendo ser augmentado, caso em que os accionistas terão preferencia na proporção do numero de acções que possuirem a esse tempo.

Art. 5.º Esse capital será realizado do seguinte modo : dez por cento no acto da assignatura destes estatutos e o restante em porcentagens mensaes, na forma que melhor entender a directoria. E' lícito a qualquer accionista integrar por antecipação as suas acções.

Art. 6.º No fim de cada anno civil proceder-se-ha a balanço geral e dos lucros deduzir-se-hão as seguintes quotas :

§ 1.º Dez por cento para *fundo de reserva* até que o mesmo fundo represente metade do capital social.

§ 2.º Dez por cento para *fundo de deterioração*, destinado a substituir e restaurar o material e os machinismos, e a fazer face á deterioração das installações fixas ou móveis da exploração.

§ 3.º Seis por cento para remuneração á directoria na forma do art. 22 destes estatutos, desde que os lucros sociais permitam um dividendo mínimo de dez por cento ao anno.

§ 4.º No fim de cada semestre dar-se-ha dividendo, o relativo ao primeiro semestre distribuido no mez de julho e o relativo ao segundo semestre sobre os lucros líquidos do anno civil, verificados pelo balanço, e distribuido durante o mez de janeiro.

TITULO III

Dos accionistas

Art. 7.º São accionistas todas as pessoas naturaes ou juridicas inscriptas no respectivo registro.

A Companhia não reconhece mais de um dono em uma só acção, quando por qualquer motivo uma acção pertencer a mais de uma pessoa, ficarão suspensos seus direitos de representação até que uma só pessoa a represente.

Art. 8.º Os accionistas que transferirem as acções em caução ou penhor mercantil, conservão o direito de votar por si ou por outro nas assembleas gerais. Conservam igualmente o direito de receber os dividendos, salvo estipulação expressa em contrario, que deverá ser communicada por escripto á Companhia pelos interessados.

TITULO IV

Da assemblea geral

Art. 9.º A assemblea geral dos accionistas deverá reunir-se ordinariamente uma vez por anno, no mez de maio; e extraordinariamente quando a directoria ou conselho fiscal o julgar necessario, ou quando a reunião for requerida á directoria pelos accionistas nos casos em que a lei lhes permittir esta facultade.

Art. 10.º Para constituir-se a assemblea geral é necessario, pelo menos, uma quarta parte das acções.

§ 1.º Exceptuam-se os casos em que por estes Estatutos e pela legislação é considerada necessaria a representação de maior numero de acções.

§ 2.º Os accionistas podem se fazer representar por procuradores com poderes especificos, mas serão verificados, provisoriamente por quem tiver feito a convocação, e definitivamente pelo presidente da assemblea. Os mandatarios tambem devem ser accionistas na forma da lei, e si não forem representantes legaes necessarios dos accionistas impedidos.

§ 3.º Haverá um livro de presença em que os accionistas ou seus procuradores assignarão; e as assignaturas importam a eleição das deliberações e votações das respectivas assembleas gerais, ou extraordinarias.

Art. 11. Se no dia e hora aprezada não comparecerem accionistas em numero sufficiente para constituir a assemblea ordinaria, será convocada a primeira reunião repetida durante oito dias, nova reunião, a qual deliberará validamente, qualquã que seja a somma de capital representado, si, além dos directores e fiscaes, comparecerem pelo menos, tres accionistas com voto deliberativo. Trata-se, porém, da reforma dos

estatutos, ou liquidação da companhia, observar-se-ha o que dispõe a lei.

Art. 12. A assemblea geral é formada por todos os accionistas que a ella comparecerem pessoalmente, ou se fizerem representar e que possuirem dez ou mais acções inscriptas, com antecedencia de trinta dias, no registro da Companhia.

§ 1.º A votação será contada para todos os effectos, na razão de um voto por grupo de dez acções, não podendo, porém, qualquã accionista exceder o limite de cem votos, seja qual for o numero de acções que possuir ou representar como mandatario de outro.

§ 2.º Os accionistas possuidores de numero inferior a dez acções, embora não concorram para a formação da assemblea nem sejam admitidos a votar, podem assistir aos trabalhos e tomar parte nas discussões.

Art. 13. A assemblea geral será presidida por um dos directores presentes ou por qualquã accionista indicado na acção pela Directoria; si, porém, dadas ou mais accionistas o exigirem, será eleito por escripto secreto; o presidente da assemblea, depois de verificar as procurações a que se refere o § 2.º do art. 10 e certificar-se de que ha numero legal, nomeará dous accionistas para servirem de secretarios, um dos quaes deverá lavar o ambos assignação conjuntamente com elle a acta da sessão, sem dependencias de mais assignaturas.

Art. 14. Nas reuniões ordinarias serão apresentados a exame e deliberação da assemblea o relatório da directoria e os balanços e demonstrações das contas e o parecer do conselho fiscal.

§ 1.º Depois de discutido o relatório e o parecer e julgadas as contas seguir-se-ha a eleição do conselho fiscal, que será sempre annual e a eleição dos directores, quando tenha terminado o prazo do mandato, ou haja vaga.

§ 2.º Nas sessões extraordinarias somente se tratará do assumpto especial, que tiver motivado a convocação.

Art. 15. Além das attribuições especificadas nesses estatutos para julgamento das contas, eleição dos directores, dos membros do conselho fiscal, alteração dos estatutos e dissolução da companhia, compete mais á assemblea geral dos accionistas tomar conhecimento o resolver sobre todos os interesses da companhia e sobre as propostas que lhe forem submettidas pelos accionistas nas assembleas gerais ordinarias.

TITULO V

Da administração, seus deveres e attribuições

Art. 16. A administração superior da companhia será exercida por uma directoria, composta de tres membros, eleitos pela assemblea geral dos accionistas; não podendo, porém, serem eleitos os inibidos de negociar pela lei, nem servir conjuntamente na mesma administração, ascendentes, descendentes, parentes consanguineos até o 2.º grão, sogro e genro, ou outros afins até o 2.º grão.

§ 1.º Si, porém, no primeiro escrutinio não se verificar maioria absoluta para os elezendo, proceder-se-ha a novo escrutinio, prevalecendo a maioria relativa.

§ 2.º Nos casos de empate preferirá o possuidor de maior numero de acções.

Art. 17. Para exercer o logar de director é necessario depositar na companhia os titulos de cincuenta acções, cada um delles.

Estas acções serão escripturadas como czução e garantia dos actos da administração.

Art. 18. Os mandatarios são responsaveis pelos seus actos nos termos da legislação especial das sociedades anonymas, na parte que lhes for applicavel.

A responsabilidade dos mandatarios, em relação ao periodo de que prestaram contas, termina completamente com aprovação das mesmas contas, pela assemblea geral dos accionistas, salvo o que dispõe a lei.

Art. 19. O mandato dos directores durará cinco annos completos, findo o qual se procederá á nova eleição, sendo permittida a reeleição.

Art. 20. Quando, por qualquã motivo, fique temporariamente impedido algum dos directores, si o impedimento exceder de 10 dias, poderá substituí-lo um accionista, indicado pelo director impedido.

Art. 21. No caso de resignação ou vaga de um dos logares de director, os directores em exercicio poderão chamar um accionista para exercer o cargo, ouvido o conselho fiscal.

O accionista que for chamado exercerá o cargo, até á primeira reunião da assemblea geral ordinaria ou extra ordinaria, na qual se procederá á eleição, durante o mandato do novamente eleito o tempo que faltar para a época da eleição da directoria.

Art. 22. Os directores desistirão entre si os que devem exercer os cargos de director-presidente e secretario, e terão unicamente direito como remuneração de seus serviços a percentagem sobre os lucros fixada no art. 6.º § 3.º destes estatutos, excepto feita do que vem disposto no § 2.º do artigo seguinte.

Os directores deliberarão entre si a parte dessa percentagem que deverá tocar a cada um delles e, quando não houver deliberação unanime sobre essa distribuição será ella igualmente a partida entre os tres.

Art. 23. São attribuições e deveres da directoria:

§ 1.º Administrar, supor intend., e fiscalizar collectiva e individualmente os interesses da companhia, exceto todas as attribuições inherentes ao mandato, epecializadas ou não nestes estatutos.

§ 2.º Nomear, quando a importancia da exploração o exigir, um administrador ou gerente dos serviços de exploração; marcar lhe vencimento ou sua gratificação especial, sem prejuizo das attribuições e deveres que lhe competirem como director, quando for membro da directoria.

§ 3.º Vender e autorizar a venda do ouro e outros metaes ou mineraes resultantes da exploração e quaesquer outros effectos pertencentes á companhia, excepto bens immoveis, draga e seus pertences, que só poderão ser alienados com expressa autorização da assemblea geral dos accionistas.

§ 4.º Remetter, nos primeiros dez dias de cada mez, aos accionistas, e reular dando conta resumidamente do andamento dos serviços da companhia, dos factos mais importantes occorridos, bem como informações relativas ao custo e á produção da exploração, tudo do mez precedente, além de todos os esclarecimentos que julgar de utilidade, habilitando-os por este modo a estarem ao corrente da verdadeira situação da companhia.

§ 5.º Fixar os dividendos e distribuil-os semestralmente, ouvindo os fiscaes.

§ 6.º Exercer livre e geral administração, para o que fica investida de plenos poderes.

Art. 24. É valida toda a deliberação da directoria que tiver sido adoptada por dous votos concordes, ainda que na ausencia do terceiro director.

Art. 25. São deveres e attribuições do director-presidente:

§ 1.º Velar pela fiel execução dos estatutos.

§ 2.º Presidir as sessões da directoria, convocando as que julgar precisas ou lhã

se, m requeridas por algum dos directores,

§ 3.º Convocar as assembleas gerias ordinarias ou extraordinarias e representar a companhia em juizo e fora delle nos termos em que a directoria o houver previamente resolvido, si o caso não for urgente ou imprevisto.

§ 4.º Assignar os titulos das accções, conjuntamente com outro director o quaesquer outros que representem divida da companhia.

§ 5.º Depositar no banco que for designado pela directoria todas as quantias arrecadadas, não podendo conservar em caixa, que fica a seu cargo, qua itia excedente ás necessidades do movimento e serviço da companhia.

§ 6.º Assignar, juntamente com outro director, os cheques para o movimento da conta com o banqueiro da companhia.

§ 7.º Nomear advogado ou solicitador, ou um e outro, quando necessarios. Si a nomeação tiver caracter permanente, ou effeito por mais de um anno, devera ser feita pela directoria, sob proposta do presidente.

§ 8.º Promover amigavelmente a cobrança de todas as quantias que forem devidas á companhia.

§ 9.º Effectuar os pagamentos que forem resolvidos pela directoria ou assemblea geral.

Art. 26. Ao secretario incumbem:

§ 1.º Substituir o director-presidente nos casos de impedimento.

§ 2.º Redigir as actas das sessões da directoria, fiscalizar o escriptorio e vigiar que a escripturação seja feita com toda a regularidade.

§ 3.º Assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo conselho fiscal e fornecer-lhe todos os documentos e informações que elle exigir.

TITULO VI

Do conselho fiscal

Art. 27. O conselho fiscal sera composto de tres membros eleitos pela assemblea geral ordinaria dos accionistas por escriptura secreta; os supplementes do mesmo conselho serão eleitos na mesma occasião e pela mesma forma, sendo para as duas eleições observadas as disposições do art. 16.

§ 1.º Os membros effectivos do conselho fiscal serão, nos casos de recusarem aceitar o cargo, renuncia ou vara por qualquer motivo, substituidos pelos supplementes, na ordem da votação do mesmo escriptura.

§ 2.º E' permittida a reeleição.

Art. 28. Os deveres e attribuições do conselho fiscal são, além do que especialmente está determinado nestes estatutos, a execução do que dispõe o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, na parte respectiva.

Compete-lhe mais, quando julgar conveniente, reclamar da directoria circumstanciada informação do estado dos negocios sociaes, emittir o seu voto sobre a substituição interna dos directores e sobre a quota dos dividendos semestraes.

Art. 29. Ao conselho fiscal caberá uma gratificação annual de 500\$, sempre que os lucros sociaes permittam um dividendo minimo de 10 %.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1907.— Miguel Arrojado R. Lisboa.— Carlos G. da Costa Wigg.— Domingos J. da Rocha.— L. D. Roberts.— H. O. Robinson.— A. H. A. Knox Little.— Henrique C. R. Lisboa.— H. E. Gwyther.— Octavio da Silva Costa.— T. G. Cross.— Arthur Gibbons.

Lista de accionistas

Nomes	N. de accções	Valor
Miguel Arrojado R. Lisboa.....	1.420	142.000\$000
Carlos G. da Costa Wigg.....	250	25.000\$000
Domingos J. da Rocha.....	250	25.000\$000
D. Roberts.....	200	20.000\$000
H. O. Robinson..	100	10.000\$000
A. H. A. Knox Little.....	100	10.000\$000
Henrique C. Lisboa.....	100	10.000\$000
H. E. Gwyther..	50	5.000\$000
Octavio da Silva Costa.....	10	1.000\$000
T. G. Cross....	10	1.000\$000
Arthur Gibbons..	10	1.000\$000
Total.....	2.500	250.000\$000

O Dr. Miguel Arrojado R. Lisboa podendo a palavra dá conhecimento aos Srs. accionistas que, sendo o capital social representado em dinheiro, bens, cousas e direitos, sendo estes pertencentes aos incorporadores, conforme consta das duas cartas que depois de ler pedo sejam transcriptas na acta, não pôde effectuar o deposito em dinheiro marcado pela lei, correspondente á decima parte do capital em dinheiro, antes que esses bens sejam avaliados.

Cartas :
«Rio de Janeiro, 3 de junho de 1907.— Illm. Exm. Sr. Dr. Miguel A. Lisboa. Presente.— Accusado recebimento de sua presada carta de 3 do mez corrente, viemos pela presente dar-lhe sciencia de nossa conformidade com os termos da mesma para o negocio alludido e que passamos a recapitular por extracto de sua referida carta e assim, pois, na propria linguagem por V. S. usada.

Sendo VV. SS. possuidores da concessão do Estado de Minas, do privilegio para exploração do Rio das Velhas e respectivo contracto, venho propor-vos a cessão de uma parte da referida concessão para organizarmos uma companhia de exploração aurifera, mediante as seguintes condições:

I. A parte da concessão cedida constará de um trecho de 100 kilometros do rio das Velhas, comprehendendo a porção situada entre a estação de Santa Luzia e o ponto collocado dous kilometros acima da ponte dos Rapozos, E. F. Central do Brazil, na extensão approximada de 40 kilometros. Os restantes 60 kilometros approximados serão demarcados dentro do prazo de um anno a contar da data da installação da companhia, que para esse fim—do explorar o referido rio, for organizada, podendo elles recahirem em qualquer parte ou partes da referida concessão, seguidas ou parceladas, á livre escolha da companhia.

II. Como compensação dos direitos cedidos, receberão VV. SS. em accções integralizadas a importancia de 20 % do capital da companhia, que para esse fim for organizada, ficando entendido que VV. SS. receberão sempre 20 % do capital, em accções, que for augmentado por chamadas para o desenvolvimento dos fins dessa empresa.

III. VV. SS. celerão os estudos feitos para avaliação do valor do referido rio pela importancia de 50:000\$, que serão pagos em dinheiro em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando estiver installada a segunda draga no referido rio, e a segunda logo que estiver installada a terceira draga, destinando-as todas á exploração mineral do rio. A cessão destes estudos será feita desde já.

IV. O capital primitivo da companhia que for organizada será de 250:000\$, dos

quaes pelo menos 70:000\$ serão em dinheiro, sendo que na parte restante, que poderá ser representada por bens, cousas e direitos, incluir-se-ha, além da cessão aqui proposta, a draga aurifera «Francisco Salles», com todos os seus pertences.

Confirmando, a-sim, o que já anteriormente ficára entre nós verbalmente accordado, é com elevado apreço que nos firmamos, de V. S. attentos amigos o obrigados.— Carlos G. da Costa Wigg.— Domingos J. da Rocha.

P. S.— Em tempo fica declarado que, si dentro do prazo alli determinado não houver acaso a empresa fixado a localidade ou localidades dos restantes 60 kilometros de leito a que se refere o periodo I, tal importará em desistencia desse trecho complementar.— C. G. da Costa Wigg.— Domingos J. da Rocha.

«Illm. Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa.

Amigo e senhor—De accôrdo com o que combinamos verbalmente e conforme consta das nossas cartas de 3) de maio proximo passado, confirmo pela presente a venda a V. S. da draga «Francisco Salles» com todos os seus pertences, assumindo V. S. o compromisso de com ella e com os auxilios e concessões que obtiver, organizar uma companhia, cujo fim seja entre outros, explorar um rio aurifero com a referida draga, desde que o capital primitivo da companhia não exceda a 250:000\$, dos quaes pelo menos 70:000\$ devem ser em dinheiro.

Com estima de V. S. amigo obrigado.— D. Roberts.»

O Sr. presidente da assemblea diz que effectivamente sendo parte do capital social representado por bens, cousas e direitos que cabem aos incorporadores, em virtude das cartas de que a assemblea acaba de tomar conhecimento, torna-se necessario, na conformidade do decreto n. 434, de 1891, a nomeação de louvados que avaliem os referidos bens, cousas e direitos.

O Sr. Cross, pedindo a palavra propõe para louvados os Srs. Drs. Luiz van Erven, Alvaro Mendes de Oliveira Castro e Zeferino de Faria, os quaes são acceitos pela assemblea geral.

O Sr. presidente levanta a sessão e declara que será convocada nova assemblea para tomar conhecimento do laudo dos louvados e definitiva constituição da companhia, e manda lavrar esta em duplicata que é assignada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.— Henrique R. Lisboa.— Octavio da Silva Costa.— Miguel A. B. R. Lisboa.— Carlos G. da Costa Wigg.— Por procuração do Domingos J. da Rocha, Arthur Gibbons.— D. Roberts.— H. O. Robinson.— A. H. A. Knox Little.— H. E. Gwyther.— T. G. Cross.— Arthur Gibbons.

Reconheço verdadeiras as firmas Henrique C. R. Lisboa, Dr. Octavio da Silva Costa, Dr. Miguel A. R. Lisboa, Carlos G. da Costa Wigg, Arthur Gibbons, D. Roberts, H. O. Robinson, A. H. A. Knox Little, H. E. Gwyther, F. G. Cross e Arthur Gibbons.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.— Em testemunho de vordado (signal) Evaristo Valle de Barros. Seguiu-se a firma de D. Roberts, director presidente, inutilizando, com a data de 3 de julho, tres estampilhas fe leraes valendo collectivamente 2\$700.

ACTA DA ASSEMBLEA DO DIA 18 DE JUNHO DE 1907 DA COMPANHIA DE DRAGAGEM AURIFERA DO RIO DAS VELHAS

Aos 18 dias de junho de 1907, ás 2 horas da tarde, reunidos na sala do 1º andar do predio da rua Visconde de Inhaúma n. 8, todos os accionistas da Companhia de Dra-

gagem Aurifera do Rio das Velhas, representando todo o capital social, o Exm. Sr. Henrique Carlos R. Lisboa, presidente da assemblea, tomando assento e tendo a seu lado o secretario, Dr. Octavio da Silva Costa, abre a sessão e manda ler pelo Sr. secretario a acta da assemblea da installação da Companhia do Dragagem Aurifera do Rio das Velhas, na qual veem transcriptos os estatutos, a qual sendo submettida á discussão e não havendo quem tome a palavra, o Sr. presidente declara approvada.

Em seguida o Sr. presidente leu o annuncio da convocação da presente assemblea publicado pela imprensa e concebido nestes termos:

«Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas. Pelo presente são convocados os accionistas subscriptores de ações desta companhia para, em continuação da primeira assembléa geral constituinte, deliberarem sobre a avaliação feita pelos tres louvados nomeados naquella assemblea e definitiva constituição da mesma companhia, procedendo em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, o que tudo terá logar no dia 18 do junho de 1907, ás 2 horas da tarde, á rua do Visconde do Inhaúma n. 8, 1º andar. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1907. Os incorporadores: Miguel Arrojado R. Lisboa. — Carlos G. da Costa Wigg. — por procuração de Domingos J. da Rocha, Arthur Gibbons. — O presidente da assemblea, Henrique R. Lisboa.»

Presente á assemblea em dois Srs. louvados nomeados na primeira assemblea de installação da companhia para avaliarem os seus bens, o Sr. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, o Sr. presidente da assemblea convidado a ler o respectivo laudo, que é concebido nestes termos:

Laudo—Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assemblea geral da Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas, para avaliarem os bens, cousas, e direitos com que entram os accionistas commendador Carlos G. da Costa Wigg, Dr. Domingos José da Rocha e Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, avaliam os referidos bens, cousas e direitos em 180:000\$, correspondendo a cada um dos accionistas, commendador Carlos G. da Costa Wigg e Dr. Domingos José da Rocha, a somma de 25:000\$ igual á parte do capital que effectivamente cada um delles subscreeve e ao accionista Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, a somma de 130:000\$, que corresponde apenas a uma parte do capital que subscreeve.

Rio de Janeiro, 14 do junho de 1907. — Luis Van Ervan. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Zifferino de Faria.

O Sr. presidente da assemblea submette o dito laudo á approvação da assemblea que se manifestando de completo accordo, foi unanimemente approvado.

Em seguida o Sr. presidente declara que, de accordo com o que determina a lei, foi feito o deposito da decima parte do capital em dinheiro, cujo conhecimento, que está sobre a mesa, manda ler pelo Sr. secretario e é do teor seguinte:

N. 2.335 — Thesouro Federal — 1907 — N. 2.527. — A lrs. 34 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral interino J. B. Magno de Carvalho por 7.000\$ recibidos do Sr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, como um dos incorporadores da Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas, proveniente de igual quantia equivalente a 10 % do capital subscripto em dinheiro da mesma companhia, deposito este que é feito para os fins do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 65 e 79, § 3º. 7:000\$000. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo, escrivão. — Rio de Janeiro,

17 de junho de 1907. — Pelo thesoureiro geral, M. Santos. — Pelo escrivão, Brancante.

O Sr. presidente da assemblea declara que, contendo compromissos para a Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas as clausulas II e III da carta dirigida pelas Srs. Carlos G. da Costa Wigg e Domingos J. da Rocha ao Dr. Miguel Arrojado R. Lisboa, e constante da acta do dia 13 do corrente, consulta a assemblea si assume a responsabilidade dos referidos compromissos; ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente submette á votação as referidas clausulas, que são accitadas por unanimidade.

O Sr. presidente declara ainda que, em virtude dos termos da convocação desta assemblea, ia proceder á eleição dos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, convidando para esse fim os Srs. accionistas a apresentarem as suas chapas, nomeando para escrutadores os Srs. T. G. Cross e Arthur Gibbons.

Feita a eleição, recolheram-se 11 cédulas, as quaes produziram o seguinte resultado:

Para directores:	Votos
Dr. Roberts.....	188
Domingos J. da Rocha.....	183
Mizuel Arrojado R. Lisboa.	108
Para o conselho fiscal:	
Dr. João Teixeira Soares....	208
H. E. Gwyther.....	203
Carlos G. da Costa Wigg...	183
Para supplentes:	
Dr. Bernardino de Lima....	208
Arthur Gibbons.....	207
Horacio Mendes de Oliveira Castro	206
e outros menos votados	

Em acto continuo o Sr. presidente da assemblea declara eleitos, para directores: Os Srs. D. Roberts, Domingos J. da Rocha e Miguel Arrojado R. Lisboa; para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. João Teixeira Soares, H. E. Gwyther e Carlos G. da Costa Wigg; e para supplentes, os Srs. Dr. Bernardino de Lima, Arthur Gibbons e Horacio Mendes de Oliveira Castro.

Pelo Sr. T. G. Cross foi proposto que, na forma do art. 88 do decreto n. 431 de 1891, a assemblea assumisse a responsabilidade dos actos relativos á constituição e installação da companhia, o que foi unanimemente approvado pela assemblea geral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara definitivamente installada a Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas, e levantando em seguida a sessão, manda lavrar a presente acta, em duplicata que é assignada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1907. — Henrique R. Lisboa. — Octavio da Silva Costa. — Miguel A. B. R. Lisboa. — Carlos G. da Costa Wigg. Por procuração, de Domingos J. da Rocha, Arthur Gibbons. — D. Roberts. — H. O. Robinson. — A. H. A. Knox Little. — H. E. Gwyther. — T. G. Cross. — Arthur Gibbons.

Reconheço verdadeiras as firmas H. C. R. Lisboa, Dr. Octavio da Silva Costa, Dr. Miguel A. R. Lisboa, Carlos G. da Costa Wigg, Arthur Gibbons, D. Roberts, H. O. Robinson, A. H. A. Knox Little, H. E. Gwyther, F. G. Cross e Arthur Gibbons.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907. — Em testemunho da verdade (signal), Evaristo Valle de Barros.

Seguia-se a firma de D. Roberts, director presidente inutilizando, com a data de 5 de julho de 1907, duas estampilhas federaes do valor collectivo de 900 réis.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.146, os estatutos

da Companhia de Dragagem Aurifera do Rio das Velhas, as actas de sua constituição, a lista nominativa dos subscriptores das ações, o certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, de 7:000\$ decima parte do capital em dinheiro, e a quitação do sello devido. Sobre duas estampilhas federaes do valor collectivo de 950\$. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava a chancellia da Junta Commercial)

Sociedade Rio Grandense Beneficente e Humanitaria

SESSÃO DE AS ENBLÉA GERAL ORDINARIA

Presidencia do Sr. coronel Alfredo Augusto de Almeida

Aos 25 dias do mez de junho de 1907, ás 4 horas da tarde, acham-se reunidos na sede provisoria da sociedade á rua de São Pedro n. 6, 2º andar, os seguintes Srs. socios que assignaram o livro de presença, Alfredo Augusto de Almeida, presidente; Arindo de Souza Gomes, 1º vice-presidente; Dr. Domingos Ribas, 2º vice-presidente; Marcilio Belchior de Oliveira, thesoureiro; Luiz Chaves Campello, 1º secretario; José da Cunha Lyra, 2º secretario; Dr. Francisco Weinmann Filho, Francisco de Paula Carvalho, Fructuoso Antonio Belchior, Barão do Ibirocahy, conselheiros; e os socios Washington Perry de Almeida, Alfredo de Carlos de Castro, J. Abreu, Arthur Vieira da Costa, Dr. Parfeido Augusto Perry de Almeida, Eduardo Ferreira Ramos, por procuração; Joaquim Ribas de Faria, Dr. D. P. Ribas, Leopoldo Lorena, Januar de Joaquim Amaraute, Jorge de Oliveira, Fernando B. Oliveira, Alfredo da Silva Candiota, Procopio Gomes de Oliveira, Custodio Gonçalves Belchior, Frederico Campos, Edmund Ganns, Joaquim Raymundo do Lamaro, Alpeor Leivas, Cyro Souza, Henrique Hasslocher, Alfredo A. Dias da Silva, Arthur de Souza Gomes, Francisco de Paula Chaves Campello, Jorge da Costa Leite, Luiz de Verney Campello, Dr. Hedefonso Dutra; por procuração de João Salustiano Lyra J. C. Lyra, Fernando Gaffré; Eduardo Tito de Sá, Adolpho Silva, Frederico Becker e Walter Perry, o Sr. presidente diz que, achando-se presente numero legal de socios, como se verifica do livro de presença, declara aberta a sessão e convida o 1º secretario a proceder á leitura da ultima acta do assemblea geral extraordinaria.

O 1º secretario declara que a ultima acta de assemblea geral extraordinaria já estava approvada.

O Sr. presidente manda então ler o annuncio da convocação, que é do teor seguinte:

«Sociedade Rio Grandense Beneficente e Humanitaria. — Assemblea geral extraordinaria. — A directoria, de accordo com o conselho deliberativo, convida os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede provisoria da sociedade, á rua de S. Pedro n. 6, 2º andar atim de lhesor concedida autorização para uma operação financeira.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1907. — O presidente, Alfredo Augusto de Almeida. »

O Sr. presidente declara que ex-vi do art. 35 dos estatutos, na presente assemblea geral extraordinaria se poderá tratar do assumpto para o qual expressamente foi ella convocada e havendo sobre a mesma uma proposta a elle concernente, assignada por alguns membros do conselho deliberativo, convidava o 1º secretario a fazer á

leitura da mesma. O 1º secretario leu então a proposta seguinte:

«Fica a directoria da Sociedade Rio Grandense Beneficente e Humanitaria autorizada a contrahir, em banco desta praça, um emprestimo até a quantia de 50:000\$, com garantia hypothecaria do predio de sua propriedade sito na Avenida Central n. 183, ao juro e prazo que for convencionado, assignando a respectiva escriptura o presidente, vice-presidente e thesoureiro.

«Rio de Janeiro, 25 de junho de 1907.—
Fructuoso Antonio Botelho.—Francisco de Paula Carvalho.—Dr. Pedro Weinmann Filho.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta apresentada e que daria a palavra a quem do quizesse pronunciar-se a respeito. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e que ia proceder-se á votação.

Pedi então a palavra pela ordem o Sr. Dr. Hedefonso Dutra e, sendo concedida, pediu a proposta para lér, o que, fazendo, deu-se por satisfeito.

O Sr. presidente submetteu a proposta á votação, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente declarou que na forma dos estatutos concederia ainda a palavra aos socios que pretendessem della usar e ninguém a pedindo, agradeceu em seu nome e dos seus dignos e illustres companheiros de directoria essa prova de confiança a ella concedida e nada mais havendo a tratar declarou encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente, que vai assignada pelo presidente e por mim.—Luiz C. Campello, 1º secretario.—Valfredo Augusto de Almeida.

Bibliotheca Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 11 DE JULHO DE 1907

No dia 11 de julho de 1907, ás 10 horas da manhã, na sede da Bibliotheca Fluminense, á rua do Ouvidor, n. 62, em um dos salões do segundo andar, reunidos os accionistas constantes do livro de presença, em numero de vinte, nos termos do art. 20, § 1º dos estatutos, o Sr. Dr. Paulino José Soares de Sousa, presidente da sociedade, assumindo a presidencia da assembléa e convidando para secretarios os Srs. José Eugenio Cardoso de Lemos e Jorge Monteiro, declarou que, havendo o numero de accionistas exigido pelos estatutos, estava aberta a mesma assembléa extraordinaria para os fins constantes do convocação feita pela imprensa, nos termos da lei.

O primeiro fim da convocação era a reforma dos estatutos.

Não tendo, porém, ficado prompto para o dia da assembléa a impressão, que mandou fazer do projecto que vai ser sujeito á apreciação dos Srs. accionistas e como convem que essa distribuição seja previamente feita para provocar o estudo dos Srs. accionistas, propõe que seja adiado esse assumpto para outra assembléa extraordinaria, cuja convocação será feita pela directoria, em breve prazo de tempo.

Ninguém pedindo a palavra sobre a proposta, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e sujeita a proposta á aprovação da assembléa. E' unanimemente approvada.

O Sr. presidente da assembléa pede novamente venia para sujeitar á consideração dos Srs. accionistas o segundo objecto da presente reunião, e diz que, por ordem da repartição de hygiene publica, foi o edificio da bibliotheca sujeito a uma vistoria e pelo resultado della terá a bibliotheca de fazer concertos e modificações no predio que im-

portarão em avultada somma. Reconhece que desde a sua construcção não soffreu elle nenhum concerto, de modo que será difficil evitar o cumprimento, sinão de todas, da maior parte das exigencias da hygiene. E, como a instituição não possui renda com a qual possa fazer face a despesas tão avultadas, é necessario ter autorização para despesas extraordinarias. Pede, pois, a seguinte autorização que propõe em nome da directoria:

«Fica a directoria da bibliotheca autorizada a applicar qualquer saldo existente ou que venha a existir e bem assim a fazer operações de credito e vender titulos da divida publica, pertencentes á mesma instituição, com o fim de fazer os concertos ou reconstrucção do predio a que foi obrigada pela hygiene publica e bem assim para a consolidação do dominio da mesma.»

Nenhum accionista tendo pedido a palavra o Sr. presidente sujeita a proposta á votação, a qual é unanimemente approvada.

O Sr. accionista Dr. Flavio de Moura propõe que a mesa fique autorizada a assignar a proposta que, sujeita á deliberação, é approvada.

O Sr. presidente declara que nada mais havendo a tratar, dá como encerrada a assembléa geral extraordinaria, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas. E eu, José Eugenio Cardoso de Lemos, para constar, fiz e assigno esta acta, José Eugenio Cardoso de Lemos.—Paulino José Soares de Sousa, presidente.—Jorge Monteiro, 2º secretario.

Companhia Manufactora Fluminense

BALANÇO EM 29 DE JULHO DE 1906

Activo	
Accionistas.....	1.500:000\$000
Edificio da fabrica, terrenos e dependencias.....	3.644:236\$274
Casas para operarios.....	155:274\$120
Manufatura.....	501:805\$071
Almoxarifado.....	494:770\$198
Algodão.....	146:165\$320
Valores hypothecados.....	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Sellos do imposto de consumo.....	5:420\$540
Letras de cambio.....	245:218\$710
Titulos em carteira.....	54:290\$000
Obrigações e aucionadas.....	95:000\$000
Seguro da fabrica.....	7:638\$500
Despezas do emprestimo.....	184:015\$800
Devedores diversos.....	513:205\$460
Devedores diversos por contas correntes.....	541:657\$110
Movéis e semoventes.....	25:028\$414
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	162:321\$480
Diversas contas.....	22:762\$276
Caixa.....	35:190\$520
	<hr/>
	11.394:021\$883

Passivo	
Capital.....	3.000:000\$000
Fundo de reserva.....	230:000\$000
Fundo de depreciação de machinismos.....	90:000\$000
Integralização de acções, reserva especial.....	560:000\$000
Amortização de debentures, integralização de acções.....	22:590\$000
Obrigações de preferencia.....	3.000:000\$000
Hypotheca.....	3.000:000\$000
Acções em caução.....	60:000\$000
Amortização das despesas do emprestimo.....	28:015\$800
Juros de debentures.....	53:710\$000
Letras a pagar.....	387:721\$467

Diversos credores.....	663:120\$195
Dividendos, 8º 20º e 21º, saldos a pagar.....	338\$000
Dividendo 22º.....	180:000\$000
Imposto de dividendo.....	4:500\$000
Diversas contas.....	144:116\$428
	<hr/>
	11.394:021\$883

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 20 de junho de 1906.—João de Deus Freitas, director-presidente.—H. J. Morrissy, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp.

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 11 do corrente em diante, das 11 horas da manhã, á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua dos Olivos n. 92, 1º andar, pagar-se-hão os juros do 1º semestre do corrente anno dos debentures da sua primeira e unica emissão.

Rio, 8 de julho de 1907.—O socio gerente, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1907.—O director, João T. Soares,

Companhia Fabril Paulistana

8º COUPON

Do dia 15 de julho em diante paga-se no escriptorio da companhia, á rua 1ª de Março n. 40, sobrado, o 8º coupon das obrigações (debentures) emitidos pela mesma companhia.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.—Pela Companhia Fabril Paulistana, Álvaro M. de Oliveira Castro, presidente-interino. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo quarto..... 1\$500
Dito idem quinto..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Croekatt de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por Jo-é Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903 , 1 volume...	4\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º.....	1\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradueção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Tabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 gros-sos volumes em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Nuno Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Eum. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5,391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5,453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n.1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000

Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 gros-so volume de 992 pagas.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4,956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3,346, de 14 de outubro de 1887	\$500
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8,343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5,424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6\$000
Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2,464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2,579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000

Pacificação dos Krichanás , passado o presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5,433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5,224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1,151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5,072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5,107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5,698, de 2 de outubro de 1905.....	00\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feeral , de 1905	3\$000
Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5,122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3,564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3,622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3,569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5,142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5,141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3,920, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000